



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia

Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob N° 05/2024, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, RECAPEAMENTO EM TRECHO DA RUA DUARTE BATISTA NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: De 18/11/2024 09:00 hs até 02/12/2024 09:00 hs - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Dia 02/12/2024 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Concorrência Eletrônica" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, n°120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob N° 06/2024, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA RUA JADE E DA RUA TURQUESA, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: De 18/11/2024 09:00 hs até 03/12/2024 09:00 hs - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Dia 03/12/2024 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Concorrência Eletrônica" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, n°120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob N° 07/2024, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS, PAV E DRENAGEM DE TRECHO DA ESTR. MUNIC. DR LUPÉRCIO MARQUES DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: De 18/11/2024 09:00 hs até 04/12/2024 09:00 hs - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Dia 04/12/2024 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Concorrência Eletrônica" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, n°120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob N° 30/2024, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: De 18/11/2024 09:00 hs até 29/11/2024 09:00 hs - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Dia 29/11/2024 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, n°120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.2023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
22º	JESSICA JUNCKEN GUILLEN	46.084.308-4

Piracaia, 14 de novembro de 2024.

RENAN AUGUSTO DE SOUZA

Diretor Substituto do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA

PORTARIA Nº. 12.307

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Convênio firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e o Município de Piracaia, em 30 de março de 2.020 e em atendimento ao Memorando Interno nº. 14/2.024 da Diretoria do Departamento de Segurança Pública e Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 11 de novembro de 2.024, o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal SR. LEONARDO DE JESUS LIMA NASCIMENTO – RI n.º 143957, para prestar serviços junto a Delegacia de Polícia de Piracaia – SP.

Art. 2º – O servidor ora designado fica afastado de suas funções originárias enquanto perdurar a designação.

Art. 3º – Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 13 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

RENAN AUGUSTO DE SOUZA

Diretor Substituto do Departamento de Recursos Humanos

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA

Diretora do Departamento de Segurança Pública e Trânsito

PORTARIA Nº. 12.308

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o julgamento do Recurso 1237867 – Tema 1.097, estendido aos servidores estaduais e municipais os direitos constantes do Art. 98, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº. 8.112/1.990 – Estatuto do Servidor Público Federal, alterado pela Lei Federal nº. 13.370/2.016.

CONSIDERANDO o princípio da igualdade substancial previsto na Constituição Federal e a falta de legislação infraconstitucional não pode justificar o descumprimento de garantias constitucionais, o princípio da dignidade humana, o direito a saúde, o melhor interesse das crianças e as regras e diretrizes previstas na Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiência e,

CONSIDERANDO ainda que cabe a autoridade máxima do ente federado autorizar a redução de jornada de trabalho, bem como, determinar a porcentagem a ser aplicada.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR, a partir de 21 de outubro de 2.024, a redução da jornada de trabalho para 50% (cinquenta por cento) da servidora – **SRA. RITA DE CÁSSIA LEANDRO BISCEGLIA ATOLINI – RI n.º. 143462** sem prejuízo de seus vencimentos e sem a necessidade de compensação.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 140/DRH/2.024



Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

Art. 2º – A servidora comprovou a real necessidade da redução de sua jornada de trabalho, conforme laudos médicos de sua filha, constantes no Processo nº. 1.037/DRH/2.024.

Art. 3º - Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

VANESSA SANTAGO MUNIZ GODOY

Coordenadora Social

RENAN AUGUSTO DE SOUZA

Diretor Substituto do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 12.309

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, *Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e*

Considerando o contido no processo n.º 569/DRH/2.023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 07 de novembro de 2.024, a **Sra. Talita Rosaria Oliveira de Souza Freitas Rg. 57.764.924-3** para ocupar o cargo de **Professor de Educação Básica I** de provimento efetivo, referência “XV B”.

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 13 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

RENAN AUGUSTO DE SOUZA

Diretor Substituto do Departamento de Recursos Humanos

MARIA LÚCIA HERDADE CARVALHO

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 12.310

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Maria Lucia Marino Granado, RI 40707**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, evolução funcional a razão de 15%, conforme inciso VI via acadêmica, e 5%, conforme inciso III via não acadêmica, ambos com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2.010.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Geyer”, em 13 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.311

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a importância do gerenciamento eficaz dos convênios federais, estaduais e das emendas parlamentares para o desenvolvimento do município e a necessidade de um controle preciso e planejamento adequado desses recursos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01 de novembro de 2.024, a servidora **SRA. INÊS DE FÁTIMA MILAN, RI. nº. 143.826**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrivário, para responder pelas atividades de gerenciamento, controle e planejamento de todos os convênios federais, estaduais e emendas firmados no âmbito do município.

Art. 2º As atribuições da servidora designada incluem, entre outras, as seguintes responsabilidades:

I. Planejar e coordenar as atividades relacionadas aos convênios e emendas, assegurando o cumprimento dos prazos e a destinação correta dos recursos;

II. Controlar e monitorar a execução dos convênios e emendas, garantindo a conformidade com as normas legais e os requisitos dos órgãos convenientes;

III. Elaborar e atualizar relatórios periódicos para o acompanhamento de todos os convênios e emendas, prestando contas aos setores competentes;

IV. Interagir com os órgãos e entidades federais e estaduais para atender às exigências e resolver pendências associadas aos convênios e emendas;

V. Assegurar o cumprimento das etapas de prestação de contas e da correta aplicação dos recursos recebidos.

VI. E demais atividades correlatas.

Art. 3º – CONCEDER, a servidora ora designada, Gratificação de Função no percentual de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 93 da Lei Complementar Municipal n.º 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando a designação acima atribuída.

Art. 4º- Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 13 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

RENAN AUGUSTO DE SOUZA

Diretor Substituto do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 12.312

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01 de novembro de 2.024, a servidora **SRA. IRENE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA – RI. nº. 143635**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Geral, para desempenhar suas funções como Coordenadora de Limpeza e Higienização do Departamento de Saúde.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora ora designada, Gratificação de Função no percentual de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 93 da Lei Complementar Municipal n.º 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando a designação acima atribuída.

Art. 3º- Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 13 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

RENAN AUGUSTO DE SOUZA

Diretor Substituto do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPÉTUA BATISTA PINHEIRO

Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº. 12.313

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01 de novembro de 2.024, a servidora **SRA. SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS – RI. nº. 143858-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções como Enfermeira e Responsável Técnica da Unidade de Saúde Estratégia de Saúde da Família – ESF. San Marino.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora ora designada, Gratificação de

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

Função no percentual de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 93 da Lei Complementar Municipal n.º 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando a designação acima atribuída.

Art. 3º- Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 13 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

RENAN AUGUSTO DE SOUZA

Diretor Substituto do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPÉTTUA BATISTA PINHEIRO

Diretora do Departamento de Saúde

DECRETOS

DECRETO Nº. 5.499, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Dispõe sobre: “Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Mulher de Piracaia - COMMUPI, e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei nº 3.336/2.023, e o encaminhamento da minuta de Regimento Interno encaminhado pelas Conselheiras do COMMUPI;

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Mulher de Piracaia - COMMUPI, na forma do instrumento anexo, que do presente Decreto faz parte.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 13 de novembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE PIRACAIA – COMMUPI

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1º - O Conselho Municipal da Mulher de Piracaia - COMMUPI, é órgão consultivo, fiscalizador, deliberativo e propositivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, com composição paritária entre o Poder Público e Sociedade Civil, com a atribuição de elaborar, propor e acompanhar a implementação de políticas públicas que assegurem a igualdade e equidade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres em Piracaia, de forma a garantir à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, o combate a toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher, e sua plena integração nos âmbitos político, econômico e cultural do município, regendo-se pelas disposições constantes da Lei Municipal nº 3.336/2023 e pelas disposições deste Regimento Interno.

Artigo 2º - A Sede do Conselho Municipal da Mulher de Piracaia será no Salão Azul do Paço Municipal, sendo de atribuição da Prefeitura Municipal a disponibilidade de servidores, equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Artigo 3º - O COMMUPI é órgão de caráter permanente, do sistema de composição entre governo e sociedade civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, com competência propositiva, normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora da política de valorização, atendimento, defesa e preservação em todos os níveis dos direitos individuais e coletivos das Mulheres de Piracaia, tendo seu funcionamento regulado pelo presente Regimento Interno.

II - DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º - O COMMUPI é composto por representantes do gênero feminino, do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, nos termos do artigo 3º da Lei nº 3.336/2023 e seus respectivos incisos e parágrafos.

Artigo 5º - As conselheiras terão mandato de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da respectiva portaria da composição do COMMUPI, permitida a recondução por uma única vez, à exceção da Presidência.

III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 6º - São atribuições do COMMUPI:

I - Planejar, articular e propor ações independentes e/ou integradas, em conjunto com os diferentes Departamentos da Prefeitura Municipal, para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero, assim como a defesa dos direitos e o combate à violência contra a mulher;

II - Avaliar pareceres dos Poderes Executivo e Legislativo que tenham relação com os assuntos de atribuição do COMMUPI, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como orientar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

III - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres de Piracaia na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação;

IV - estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, propor políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e central da mulher piracaense;

V - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à mulher;

VI - sugerir aos Poderes Executivo e Legislativo a adoção de medidas normativas para modificar ou derogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

VII - sugerir a adoção de providência legislativa que vise eliminar a discriminação de gênero, orientação e identidade sexual, encaminhando-a ao Poder Público competente;

VIII - promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com objetivo de incrementar o Programa do Conselho;

IX - estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupos na luta pela cidadania, bem como, promover articulação com outros Conselhos Municipais para a discussão da política municipal para a igualdade e equidade de gênero;

X - manter canais permanentes de diálogo e articulação com Movimentos de Mulheres e Minorias, em suas várias expressões, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e na orientação de suas atividades;

XI - Incentivar e acompanhar a criação de um órgão, serviço ou programa de atendimento para receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios ou de violência contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, exigindo providências efetivas, e acompanhar os procedimentos pertinentes até final resolução;

XII - estimular e propor a realização de campanhas para combater qualquer tipo de violência ou discriminação contra a mulher no âmbito do município de Piracaia;

XIII - Propor critérios de definição e aplicação de recursos destinados às políticas dirigidas às mulheres, bem como acompanhar a execução orçamentária junto ao Poder Executivo;

XIV - propor e coordenar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, em parceria com o Executivo Municipal;

XV - instalar Comissões Temáticas Específicas de acordo com as atividades, necessidades e prioridades estabelecidas pelo COMMUPI.

XVI - manter as regras de funcionamento do Conselho atualizadas, alterando o seu Regimento Interno sempre que necessário, cujas modificações deverão ser instituídas através de Decreto.

IV - DAS REUNIÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Artigo 7º - O COMMUPI reunir-se-á em sessão pública, preferencialmente no Salão Azul da Prefeitura Municipal de Piracaia, com a presença da maioria absoluta de suas integrantes e deliberará por maioria simples.

§ 1º – Participarão nas sessões do Pleno:

I – Conselheiras titulares, com direito a voz e voto;

II – Conselheiras suplentes com direito a voz, e também a voto quando no exercício da titularidade;

III – Instituições, Autoridades e pessoas convidadas, que terão direito a voz em momento autorizado pela Presidenta.;

IV – Público interessado em geral.

§ 2º – A Presidenta do COMMUPI será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela vice Presidente e, na ausência desta, por uma das Conselheiras indicadas pelas demais presentes;

§ 3º – O processo deliberativo da sessão deverá ser suspenso, a



Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

qualquer tempo se, solicitada verificação de *quorum*, não houver mais maioria simples das integrantes do Conselho.

§ 4º – Cada Conselheira titular terá direito a um voto.

§ 5º – A substituição de uma Conselheira Titular, em Plenário, somente poderá ser feita por uma suplente formalmente indicada na Portaria de Composição do Conselho.

§ 6º - Caberá à Conselheira impossibilitada de comparecer às Sessões Ordinárias e Extraordinárias convocar a sua respectiva Suplente, encaminhando tempestivamente a respectiva convocação para que atenda à convocação.

Artigo 8º - As reuniões ordinárias do COMMUPI serão realizadas mensalmente, e as extraordinárias sempre que necessário, por convocação da Presidenta ou de um terço das titulares. Quando houver mudança no calendário original, as Conselheiras serão notificadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Artigo 9º - A convocação das reuniões ordinárias, de acordo com o calendário aprovado na última reunião ordinária do ano anterior, será encaminhada às Conselheiras via WhatsApp pela Presidente ou pela Secretária, em no máximo três dias corridos antes da data da respectiva reunião.

Parágrafo Único: Do expediente de convocação deverão constar, obrigatoriamente:

- pauta da sessão com indicação dos assuntos a serem objeto de discussão e/ou deliberação;
- ata da sessão anterior;
- cópia das resoluções aprovadas na sessão anterior;
- minutas das resoluções a serem aprovadas; e,
- relação de Instituições, Autoridades e /ou pessoas eventualmente convidadas e assuntos a serem tratados.

Artigo 10- As reuniões extraordinárias serão comunicadas via WhatsApp pela Presidenta ou pela Secretária às Conselheiras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

§ 1º – As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, exceto aquelas apresentadas por meio de requerimento de urgência durante a reunião extraordinária.

§ 2º – Os requerimentos de urgência deverão ser aprovados por 1/3 (um terço) das Conselheiras presentes na reunião.

Artigo 11 - As reuniões serão gravadas e as atas deverão ser redigidas pela Secretária do COMMUPI, de forma a retratar resumidamente as discussões relevantes e todas as decisões tomadas, e depois aprovadas pelo Pleno do Conselho, e assinadas pela Presidenta.

Parágrafo Único: As gravações das reuniões serão mantidas somente até a aprovação da respectiva ata.

Artigo 12 - As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias serão instruídas pelas suas respectivas **pautas**, preparadas pela Secretária do COMMUPI e aprovadas pela Presidenta, delas constando necessariamente:

- abertura de sessão, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- leitura do expediente, das comunicações e da Ordem do Dia;
- matérias para deliberação;
- outros assuntos; e,
- encerramento.

Parágrafo Único: As matérias a serem incluídas na pauta deverão ser apresentadas e encaminhadas pelas Conselheiras à Secretária do Conselho até 15 dias posteriores à realização da última sessão, e serão incluídas pauta à critério da Presidenta.

Artigo 13 - A Ordem do Dia observará, sucessivamente:

- requerimentos de urgência;
- propostas de resolução objeto de anterior pedido de vista ou de retirada de pauta pelo proponente, com o respectivo parecer ou justificativa;
- resoluções aprovadas e não publicadas por decisão da Presidenta, com a respectiva emenda e justificativa;
- propostas de resoluções;
- propostas de moções;
- propostas de nota pública.

Parágrafo Único: Nas sessões, as matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre as matérias de outra natureza, ressalvada decisão do Plenário, em contrário.

Artigo 14 - O COMMUPI manifestar-se-á por meio de:

- resolução** - quando se tratar de deliberação vinculada à sua competência específica;
- moção** - quando se tratar de manifestação, dirigida ao Poder Público

à sociedade em geral, às Autoridades e /ou pessoas físicas em caráter de alerta, aplauso, pesar, desagravo ou repúdio;

III – nota pública - quando se tratar de comunicação dirigida à sociedade em geral.

IV - Portarias: à nomeação de membros das comissões, grupos de trabalhos, observadores e fiscais de atividades específicas;

V - Ordens de Serviço: à discriminação do trabalho da Diretoria, dos grupos de trabalho e das observadoras de atividades específicas;

VI - Ofícios: às comunicações e encaminhamentos em geral.

§ 1º – As resoluções, moções e notas públicas serão datadas e numeradas em ordem distinta.

§ 2º – As propostas de resolução, previamente à deliberação do Conselho, deverão ter parecer técnico, quando a matéria assim demandar, podendo o Conselho se servir de colaboração de terceiro com comprovada capacitação profissional na área relacionada, bem como verificada a sua compatibilidade com a legislação em vigor, sendo de atribuição da Diretoria e da Conselheira proponente diligenciar pelas providências correlatas;

Artigo 15 - A deliberação das matérias em Plenário deverá obedecer à seguinte sequência:

I – a Presidenta apresentará o item incluído na Ordem do Dia e dará a palavra à Conselheira proponente da matéria, se for o caso;

II – terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer Conselheira manifestar-se a respeito;

III – encerrada a discussão, o Pleno deliberará sobre a matéria.

Parágrafo Único: A manifestação de que trata o inciso II deste artigo deverá limitar-se a um máximo de 5 minutos por Conselheira, que poderá manifestar-se no máximo por mais uma vez, sendo a segunda intervenção de 3 minutos.

Artigo 16 - O Pleno poderá apreciar matéria não constante da pauta ou da Ordem do Dia, mediante justificativa e requerimento de regime de urgência.

§ 1º – O requerimento de urgência deverá ser subscrito por no mínimo três das Conselheiras e encaminhado à Secretária do COMMUPI, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência, a qual, no prazo de três dias úteis providenciará a distribuição às Conselheiras.

Artigo 17 - As resoluções, moções e notas públicas aprovadas pelo Pleno do COMMUPI, assinadas pela Presidenta, serão encaminhadas ao Gabinete do Prefeito para publicação no Diário Oficial da União no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único: A Presidenta poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, infração a normas jurídicas ou impropriedade em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na sessão subsequente, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificada.

V - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONSELHEIRAS

Artigo 18 - A Conselheira do COMMUPI deverá:

- comparecer às reuniões e manifestar sua opinião sobre as matérias em discussão;
- estudar e relatar matérias que lhe forem atribuídas pelo Plenário, no prazo solicitado;
- propor e requerer esclarecimentos que sirvam à melhor apreciação das matérias em estudo a qualquer órgão ou instituição pública ou privada do município de Piracaia ou fora dele, se houver correlação com questão de interesse das Mulheres de Piracaia.;
- apresentar ao Plenário matérias de interesse da população feminina de Piracaia;
- votar e ser votada, sendo o voto pessoal e intransferível;
- expressar a sua decisão nos debates e discussões do Plenário;
- questionar a Presidência sobre o andamento de matérias submetidas à apreciação do COMMUPI;
- propor alterações no Regimento Interno.

§ 1º - As Conselheiras Suplentes têm direito à voz e participação em todas as reuniões do COMMUPI, e a voto quando da ausência da titular.

§ 2º - As Conselheiras, mediante justificativa coerente e fundamentada de impedimento, terão direito a se absterem de votar.

§ 3º - somente poderá representar o COMMUPI em outros órgãos, eventos, encontros e hipóteses afins, a Conselheira que for previamente indicada pela Presidência;

VI - DA VACÂNCIA E DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA

Artigo 19 - Ocorrerá a destituição da função de Conselheira por decisão do Plenário nos outros casos previstos neste Regimento.

Artigo 20 - Será motivada a destituição da Conselheira, titular ou Suplente, quando:

I - faltar a 03 (três) sessões plenárias consecutivas (ordinárias ou extraordinárias), ou 05 (cinco) sessões plenárias alternadas, sem o comparecimento da respectiva Suplente, ressalvada a hipótese de no máximo 03 (três) faltas justificadas por escrito anualmente, com a apresentação de documentos comprobatórios, se for o caso;

II - descumprir as previsões deste Regimento.

§ 1º A justificativa de ausência da reunião poderá ser enviada à Mesa Diretora, através de mensagem eletrônica (e-mail/watsapp), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da reunião, e deverá expor as razões que motivaram a ausência.

§ 2º Poderá ocorrer a suspensão do exercício da função de Conselheira por decisão da plenária, aprovada por metade mais 01 (um) dos membros do COMMUPI, nos casos de destituição motivada, até a data da decisão final, hipótese na qual deverá assumir a respectiva Suplente.

§ 3º A destituição de Conselheira exigirá o mínimo de 4 votos, após processo administrativo, resguardados os direitos constitucionais de ampla defesa e contraditório.

§ 4º Cessará automaticamente o exercício da função de Conselheira após notificação por escrito da decisão final do processo administrativo.

VII - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 21 - O calendário anual de Sessões Ordinárias do COMMUPI deverá ser deliberado por ocasião de sua primeira Sessão Ordinária, e, nos exercícios seguintes, por ocasião da última Sessão Ordinária do ano, para o ano subsequente.

§ único - é de atribuição da Presidência o encaminhamento mensal ao Gabinete do Prefeito Municipal de pedido de divulgação, pelas mídias institucionais, da convocação das Sessões Ordinárias mensais ou Extraordinárias do COMMUPI, de forma que a população feminina de Piracaia tenha prévia ciência da data, local e horário, para que possa acompanhar as reuniões do COMMUPI.

VIII - DA PLENÁRIA

Artigo 22 - A Plenária é o órgão máximo de deliberação do COMMUPI, sendo composto pelas Conselheiras legalmente indicadas e eleitas nos termos da Lei nº 3.336/2023, reunindo-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, conforme verificação do quórum, respeitada o conteúdo da pauta, que deverá ser comunicada via WhatsApp pela Diretoria às Conselheiras com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) da reunião ordinária, devendo nela ser discutida exclusivamente as questões constantes da pauta de convocação.

§ 1º A Plenária instalar-se-á com a presença de metade mais um, em segunda chamada, após 15 minutos do horário estipulado, com qualquer *quorum*.

§ 2º A instalação da Plenária com qualquer *quorum* depende da comprovação convocação das Conselheiras pela Diretoria, em especial, das representantes da Sociedade Civil.

§ 3º Não poderão ser aprovados em plenárias sem *quorum* de maioria simples, a Política Municipal de Direitos para Mulheres, alterações do presente regimento e outros que pertinentes ao financiamento e gestão do Fundo Municipal da Mulher de Piracaia.

§ 4º O calendário anual de reuniões ordinárias mensais será aprovado em Plenária preferencialmente na última Sessão do exercício anterior.

§ 5º A realização de reunião ordinária nos meses de janeiro e julho fica facultada à deliberação do Colegiado, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias.

§ 6º A duração das reuniões ordinárias ou extraordinárias será de, no máximo, 3 (três) horas.

IX - DA MESA DIRETORA

Artigo 23 - A Diretoria do COMMUPI será eleita através da maioria simples dos votos das Conselheiras Titulares, devendo obrigatoriamente votar todas as 6 (seis) titulares, sendo que a Conselheira mais votada assumirá a Presidência do Conselho. A Vice Presidenta será a segunda candidata mais votada, e a Secretária será a terceira mais votada.

Parágrafo único - A eleição deverá coincidir com a primeira reunião ordinária do novo mandato, que deverá ser convocada nos termos do artigo 9º deste Regimento.

Artigo 24 - O COMMUPI será administrado por uma Diretoria, composta da Presidenta, Vice- Presidenta e Secretária, as quais serão eleitas através de voto aberto, com mandato de 02 (dois) anos contados da data posterior à respectiva eleição, permitindo-se uma recondução entre as próprias Conselheiras, à exceção da Presidência.

§ 1º A Conselheira poderá declarar-se candidata à Presidência.

§ 2º Ocorrendo empate na apuração dos votos proceder-se-á ao segundo escrutínio.

§ 3º Persistindo o empate, a Presidência será decidida por sorteio.

§ 4º Na ausência de qualquer uma das integrantes da Diretoria vigente, uma Conselheira assumirá a Presidência por indicação das demais presentes.

§ 5º Na vacância ou impedimento permanente de qualquer uma das integrantes da Diretoria eleita, assumirá até o final de mandato, por eleição, outra Conselheira.

§ 6º Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao término do mandato das Conselheiras representantes da Sociedade Civil eleitas, será expedido Ofício do COMMUPI para o Prefeito Municipal, solicitando a indicação dos nomes das Conselheiras mencionadas no artigo 3º, inciso I da Lei nº 3.336/2023 para o novo mandato.

§ 7º A eleição para nova ocupação dos assentos reservados às Representantes da Sociedade Civil deverá ser feita na última Reunião Ordinária do mandato.

§ 8º A eleição será feita em voto aberto.

Artigo 25 - Compete à Diretoria:

I – convocar, efetivar e coordenar as reuniões do COMMUPI, dando ciência da ordem do dia às conselheiras no prazo legal;

II – submeter à apreciação e deliberação do Pleno todos os assuntos e expedientes trazidos ao COMMUPI para este fim;

III – dar o devido encaminhamento às resoluções tomadas pelo COMMUPI;

IV – dar ciência ao Pleno das correspondências recebidas e expedidas;

V – solicitar ao Prefeito Municipal a indicação de novas Conselheiras nos casos de vacância ou perda de mandato;

VI – prestar informações, a quem possa interessar, sobre as atividades e as deliberações do COMMUPI;

VII – executar todos os atos necessários para que o COMMUPI alcance seus fins;

VIII – cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação municipal e neste Regimento Interno.

X - DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA DO COMMUPI

Artigo 26 - Compete à Presidenta:

I – convocar e presidir as reuniões do COMMUPI;

II – representar o COMMUPI nos atos públicos, em juízo ou fora dele, onde se fizer necessário, sendo substituída pela Vice Presidenta em suas ausências ou impedimentos;

III – manter os contatos que o COMMUPI entender necessários junto aos órgãos do Poder Público e a Sociedade Civil;

IV – assinar toda correspondência emitida pelo COMMUPI;

V – solicitar ao Poder Executivo Municipal as providências e os recursos necessários ao funcionamento do COMMUPI;

VI – submeter ao COMMUPI os assuntos oriundos da Diretoria;

VII – resolver, “ad referendum” da Diretoria, assuntos urgentes;

VIII – cumprir e fazer cumprir as deliberações do COMMUPI.

Artigo 27 - Compete à Vice Presidenta:

I – auxiliar a Presidenta no cumprimento de suas atribuições;

II – substituir a Presidenta em suas ausências e impedimentos;

III - Auxiliar o trabalho da Secretária;

IV – acompanhar as atividades das Comissões de Trabalho, relatando seu andamento à Diretoria.

Artigo 28 - Compete à Secretária as seguintes atribuições:

II – elaborar as atas das reuniões do Conselho e da Diretoria;

III – proceder à leitura das atas, expediente e correspondências em reuniões, dando o devido encaminhamento àqueles assuntos que lhe forem determinados;

IV – manter, atualizar e organizar todos os documentos do COMMUPI;

VI – propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para otimizar e desenvolver os serviços burocráticos do COMMUPI;

XI - DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Artigo 29 - Serão criadas Comissões de Trabalho, por deliberação do Pleno e de acordo com a necessidade. Estas Comissões de Trabalho serão compostas por no mínimo 02 (duas) Conselheiras, dentre titulares e suplentes, sendo permitida a participação de membros não integrantes do conselho municipal, devidamente justificada em razão de expertise técnica no assunto a ser tratado.

§ 1º Cada Comissão terá uma relatora que será eleita entre as Conselheiras, para apresentar nas sessões ordinárias ou extraordinárias os trabalhos que vem sendo desenvolvidos, com o tempo de exposição por 15 (quinze) minutos, se convocada para esse fim.

§ 2º Caso as comissões queiram convidar pessoas para proferir palestras



Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

de interesse das Conselheiras, poderão solicitar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, indicando o tema e descrevendo um breve relato do assunto e do currículo do(a) palestrante para inclusão em pauta da reunião ordinária.

§ 3º A Presidenta, após apreciação do pedido, estará comunicando o tempo a ser concedido para o(a) Palestrante e até mandar divulgar na mídia, estendendo-se o convite para a comunidade.

XII - DA VACÂNCIA

Artigo 30 - No caso de vacância dos cargos da Mesa Diretora e demais conselheiras, observar-se-á o seguinte:

§ 1º Ocorrendo vacância dos cargos da Presidência e Secretária, assumirão como sucessores, respectivamente, a Vice Presidenta e 1ª Secretária. A sucessão terá caráter temporário se não ultrapassar 3 (três) meses, e acima disso, considerar-se-á definitiva, ensejando eleição de recomposição da chapa para os cargos vagos, no prazo de até 60 (sessenta) dias. A recomposição torna-se facultativa se o mandato já tiver ultrapassado 3/4 do seu período.

§ 2º A vacância dos cargos de Vice Presidenta será suprida por eleição, ficando dispensada se não exceder a 3 (três) meses, ou se o mandato já tiver ultrapassado 3/4 do seu período.

§ 3º Na hipótese de vacância simultânea dos cargos de Presidenta e Vice-Presidenta, o encargo caberá à Secretária, até que realizada nova eleição em até 30 (trinta) dias, podendo ser dispensada pelo Pleno se o mandato já tiver ultrapassado 3/4 do seu período, à exceção da recusa da Secretária em assumir a atribuição até o final do mandato em curso.

§ 4º Considera-se vacância:

- a) R e n ú n c i a ;
 b) Morte;
 c) impossibilidade ou ausência, mesmo que justificada, que exceda 04 (quatro) reuniões consecutivas da Mesa Diretora e demais conselheiras, que informará à conselheira faltante por meio de ofício, não cabendo recurso.
 d) não comparecimento, sem justificativa, durante 3 (três) reuniões consecutivas da Mesa Diretora, ou 4 (quatro) alternadas no período de 6 (seis) meses. Nesta hipótese a decisão é de competência exclusiva da Mesa Diretora, que informará à Conselheira faltante por meio de ofício, não cabendo recurso.
 e) afastamento compulsório, que ocorrerá em situações análogas às condutas incompatíveis com o exercício da função pública, conforme definido em legislação própria, denunciadas ao COMMUPI por escrito, de forma fundamentada e acompanhada de provas, garantindo-se à denunciada o direito à defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, bem como sustentação oral em Reunião do COMMUPI convocada para o julgamento, que deliberará em única instância, exigindo-se *quorum* mínimo e voto concorde de no mínimo 4 Conselheiras.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - Anualmente, o COMMUPI se reunirá em momento adequado e tempestivo para:

- a) aprovação do relatório de atividades desenvolvidas no exercício anterior;
 b) elaboração do Plano de Ação para o ano seguinte.

Parágrafo único. O Plano de Ação deverá ser avaliado semestralmente, sujeitando-se às devidas retificações, caso haja necessidade.

Artigo 32 - Terão acesso aos documentos em tramitação apenas as Conselheiras Titulares e Suplentes, guardando-se o exigido sigilo e o devido tratamento aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018), respondendo na forma da Lei em hipótese de irregularidade ou ilegalidade.

Parágrafo único. Qualquer outro interessado, não relacionado neste artigo deverá solicitar informações mediante requerimento protocolado, que deverá ser respondido no prazo da Lei 12.527/2011.

Artigo 33 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer tempo, através de proposta expressa da Mesa Diretora ou de qualquer uma das Conselheiras, desde que aprovada pelo Pleno, observada a legislação vigente, em reunião convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Para aprovação das alterações do Regimento Interno, será necessário o voto favorável de 2/3 dos membros do COMMUPI.

Artigo 34 - É vedado a qualquer Conselheira fazer uso do nome do COMMUPI em atos ou obrigações estranhas aos interesses respectivos previstos da Lei nº 3.336/2023.

Artigo 35 - Os membros do COMMUPI não recebem remuneração de qualquer espécie, sendo, entretanto, o desempenho das atribuições

respectivas reconhecida como função pública relevante, nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2024.

Artigo 36 - Os assuntos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos, em preliminar, pela Mesa Diretora, submetidos, porém, à deliberação final ao Plenário do COMMUPI.

Artigo 37 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Piracaia, 13 de novembro de 2024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 5.500, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre: "Cria o Núcleo de Saúde Digital, vinculado ao Departamento Municipal de Saúde de Piracaia e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.232/2024 que institui o Programa SUS Digital, com objetivo de ampliar e fortalecer a saúde digital no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliar o acesso da população às suas ações e serviços, com vistas à integralidade e resolubilidade da atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.348/2022 que dispõe sobre as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de regulamentar e operacionalizar o emprego das tecnologias de informação e comunicação na assistência remota, educação, pesquisa, prevenção de doenças e lesões, gestão e promoção de saúde do cidadão;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 4.160/2024 que institui incentivo financeiro federal de investimento destinado à estruturação dos Pontos de Telessaúde no âmbito do Programa SUS Digital e do eixo da Saúde do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 2.436/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, especialmente o Artigo 7, item XVIII, que versa sobre adotar estratégias para garantir um amplo escopo de ações e serviços a serem ofertados na Atenção Básica, compatíveis com as necessidades de saúde de cada localidade;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.314/2022 que define e regulamenta a telemedicina como forma de serviços médicos mediados por tecnologias de comunicação;

CONSIDERANDO a Resolução CFF Nº 727/2022 que dispõe a regulamentação da telefarmácia;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 696/2022 que dispõe sobre a atuação da Enfermagem na Saúde Digital, normatizando a Telenfermagem;

DECRETA:

Art. 1º São objetivos específicos do Núcleo:

I - Estudar novas tecnologias que possam ser utilizadas na assistência e viabilizar sua implantação;

II - Capacitar os profissionais da rede;

III - Desenvolver fluxos de implantação de ações de telessaúde;

IV - Monitorar os atendimentos realizados por teleconsulta;

V - Monitorar as teleinterconsultas;

Art. 2º São atribuições do Núcleo:

I - Pesquisar, analisar e promover a incorporação de ferramentas tecnológicas que contribuam para o aperfeiçoamento dos cuidados em saúde;

II - Capacitar os profissionais da rede acerca das modalidades de telessaúde, processos de trabalhos e manejo de novas ferramentas;

III - Desenvolver protocolos e fluxos para a implantação de ações de telessaúde, como teleconsulta, teleinterconsulta, telediagnóstico, tele-educação, teletriagem, teleregulação, teleorientação, teleconsultoria e telemonitoramento;

IV - Monitorar os atendimentos realizados por teleconsulta e as teleinterconsultas;



Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

V - Realizar outras atividades correlatas que visem ao aprimoramento da gestão digital dentro do Departamento de Saúde.

Art. 3º As ações do NISD serão articuladas com todos os setores do Departamento de Saúde: Atenção Básica, Atenção Especializada, CAPS, Gestando Bem, Piracárdio, Setor de serviço bucal, Saúde da Mulher, Casa da Criança, Gestão Administrativa, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.

Art. 4º A telessaúde destaca-se como instrumento fundamental para o Sistema Único de Saúde (SUS) à medida que democratiza o acesso à saúde e amplia a rede de serviços, além de possibilitar uma otimização da gestão de recursos. Em vista disso, consideramos a criação do Núcleo de Inovação e Saúde Digital essencial para gerenciar as tecnologias digitais, buscando garantir a equidade e promover a qualidade dos serviços públicos.

Art. 5º O Núcleo de Saúde Digital se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela diretoria do departamento de saúde mediante justificativa prévia.

Art. 6º As deliberações do Núcleo serão registradas em atas, que deverão ser assinadas pelos membros presentes e encaminhadas para apreciação da Diretoria do Departamento de Saúde.

Art. 7º A função dos membros será exercida com direito a remuneração extra, por ser tratado como serviço de relevante interesse público.

Art. 8º Havendo disponibilidade orçamentária, o Núcleo poderá pleitear a participação em eventos, cursos, Congressos para aprimoramento profissional dos pares.

Art. 9º O núcleo deverá ser formado e publicada portaria com nomes dos integrantes até 30 dias da data de publicação dessa portaria.

Art. 10 O núcleo de Saúde Digital deverá ser composto por 1 representante gestão administrativa, 1 representante da atenção primária, 1 representante dos médicos, 1 representante de TI e a coordenadora do serviço digital.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 13 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 13 de novembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEIS

LEI Nº. 3.407/2.024

Dispõe sobre: "Altera dispositivo da Lei nº. 2.907 de 17 de maio de 2.017, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no município de Piracaia e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei Complementar:

Art. 1º - O dispositivo da Lei nº. 2.907 de 17 de maio de 2.017 abaixo mencionado, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - ...

Parágrafo único - A notificação da infração prevista neste artigo e a consequente expedição da multa são de competência da fiscalização do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais, bem como do Departamento de Finanças e Orçamento e serão efetivadas nos termos do artigo 2º, desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 13 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 13 de novembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.408/2.024

Dispõe sobre: "Institui o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado Família Acolhedora, no Município de Piracaia e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado "Família Acolhedora" como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente, no âmbito do município de Piracaia, que organiza o acolhimento, em caráter excepcional e provisório de crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em residências de Famílias Acolhedoras cadastradas, segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O serviço integra-se ao dever do Estado de assegurar à criança e ao adolescente com prioridade absoluta o direito previsto no artigo 227, *caput*, concomitante aos §1º e § 7º, ambos da Constituição Federal, relativos à convivência familiar e comunitária, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - CNFC, o documento de Orientações Técnicas de Acolhimento (Resolução Conjunta CONANDA/CNAS de nº 01 de 18 de junho de 2009) e a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Art. 2º - O Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora estará vinculado ao Departamento de Assistência Social de Piracaia e será executado por equipe profissional, exclusiva para o Serviço de Acolhimento, nos termos da Resolução Conjunta CONANDA/CNAS de nº 01, de 18 de junho de 2009 - Guia de Orientações Técnicas de Acolhimento, devendo integrar o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária CNFC, e o ECA.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (Resolução Nº 130 de 2005 do CNAS), a Equipe de Referência para atendimento psicossocial, vinculada ao órgão gestor é composta por:

I - Coordenador (a) - com nível superior - 1 profissional referenciado para até 45 usuários acolhidos;

II - Assistente Social - nível superior - 1 profissional para acompanhamento de até 15 famílias acolhedoras e atendimento de até 15 famílias de origem dos usuários atendidos nesta modalidade;

III - Psicólogo - nível superior - 1 profissional para acompanhamento de até 15 famílias acolhedoras e atendimento de até 15 famílias de origem dos usuários atendidos nesta modalidade.

Art. 4º - São objetivos do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora:

I - Organizar o acolhimento em residências de Famílias Acolhedoras cadastradas, de crianças ou adolescentes afastados do convívio familiar, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, bem como sejam vítimas de violência, negligência ou estejam em situação de abandono ou cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de proteção e cuidado, mediante determinação judicial;

II - Apoiar e construir o retorno da criança e do adolescente à família de origem ou colocação em família substituta, por meio de trabalho psicossocial, em permanente articulação com a Justiça da Infância e Juventude, ressalvada a hipótese de proibição judicial;

III - Garantir a convivência familiar, comunitária e o atendimento de suas necessidades individuais de modo mais afetivo, a fim de reduzir os prejuízos físicos e emocionais ocasionados pelo afastamento da família de origem;

IV - Assegurar o acesso e o acompanhamento da criança e do adolescente aos serviços da rede pública.

Parágrafo único. A Equipe Técnica designará o encaminhamento da criança e do adolescente para a Família Acolhedora, considerando os critérios definidos para a família que se dispõe a acolher.

Art. 5º - O Departamento de Assistência Social de Piracaia, na qualidade de órgão executor do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, trabalhará em consonância com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quais sejam:



Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

- I - Vara da Infância e Juventude;
- II - Promotoria de Justiça da Infância e Juventude;
- III - Conselho Tutelar;
- IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Departamento de Assistência Social de Piracaia executará o serviço em parcerias com as demais políticas públicas.

DO VALOR

Art. 6º - À Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, será concedido um auxílio em pecúnia, durante o período de efetivo acolhimento, não gerando vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

§ 1º O Auxílio "Família Acolhedora" deverá ser destinada ao custeio exclusivo de despesas relativas à alimentação, ao lazer, à higiene pessoal, ao vestuário, aos medicamentos, a material escolar e a outras despesas básicas da criança e do adolescente.

§ 2º O Auxílio "Família Acolhedora", mencionada no *caput* deste artigo, destina-se a permitir que a Família Acolhedora preste toda a assistência à criança e ao adolescente, a que se obrigou no ato da assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 3º O Auxílio "Família Acolhedora", mencionada no *caput* deste artigo, deverá ser utilizada conforme estipulado no Plano de Acompanhamento Familiar.

§ 4º Se constatada pela Equipe Técnica qualquer irregularidade no atendimento da criança e/ou adolescente acolhido, bem como na aplicação do subsídio repassado à família, será imediatamente comunicado ao Juízo da Infância e Juventude.

§ 5º A Família Acolhedora, que receber o auxílio financeiro e não cumprir as determinações desta lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 6º Os critérios e as datas para pagamento serão fixados por ato próprio do Poder Executivo Municipal, a ser regulamentado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente lei.

Art. 7º - A Família Acolhedora receberá uma bolsa auxílio mensal no valor de 1 (um) salário mínimo Estadual vigente por criança ou adolescente, durante o período de acolhimento.

§ 1º Fica limitado o acolhimento de até 03 (três) crianças ou adolescentes por família, salvo quando houver grupo de irmãos, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 8.069/90, situação na qual poderá a família obter a guarda de todo o grupo.

§ 2º Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência física ou mental, devidamente comprovada através de laudo médico, o valor do auxílio será ampliado para 02 (dois) salários mínimos Estadual vigente.

§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, será concedida uma bolsa auxílio para cada criança ou adolescente acolhido.

§ 4º Nos casos em que o acolhimento for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá o valor da bolsa auxílio proporcional ao tempo do acolhimento, não podendo ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal.

Art. 8º - A família acolhedora terá direito a isenção do IPTU do imóvel em que reside e acolhe a criança e/ou adolescente, na hipótese de imóvel próprio, ou que faça parte no contrato de locação.

DO BLOQUEIO OU SUSPENSÃO

Art. 9º - O pagamento da bolsa auxílio será bloqueado automaticamente na hipótese de descumprimento das condições previstas na presente Lei, até que sejam apurados os fatos que motivaram o bloqueio.

Art. 10 - Perderá o direito ao benefício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, a família que:

- I - Cometer maus tratos, opressão, abuso sexual ou castigos imoderados contra a criança;
- II - Obrigar a criança a prestar serviços que não são próprios da sua idade ou reduzi-los à condição análoga à de escravo ou de empregado doméstico;
- III - Praticar algum dos crimes e infrações previstos na Lei Federal nº 8.069/90;
- IV - Tiver suspensa ou revogada a guarda, pela autoridade competente;
- V - Quando a família demonstrar desinteresse em cuidar da criança ou do adolescente, após análise da equipe técnica do Serviço;
- VI - Quando a criança ou adolescente demonstrar desinteresse em permanecer na família, após avaliação da equipe técnica do Serviço;
- VII - Quando a família desatender ou deixar o acompanhamento da equipe

Multiprofissional;

VIII - Quando a família demonstrar interesse maior pelo benefício, acima do bem-estar da criança ou do adolescente.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 11 - A Família Acolhedora será acompanhada pela Equipe Técnica responsável pela execução do serviço, designada pelo Departamento de Assistência Social de Piracaia.

§ 1º A duração do acolhimento será determinada judicialmente, após avaliação criteriosa, podendo sua duração variar, de acordo com a situação apresentada, entre horas, meses e anos, com prazo máximo de 18 (dezoito) meses, exceto nas condições previstas no ECA.

§ 2º É indispensável que a família não esteja inscrita no cadastro de adoção e haja a aceitação da proposta de acolhimento familiar.

§ 3º Não poderá haver vínculo de parentesco entre a Família Acolhedora e o acolhido, seja na linha reta ou na colateral até 3º grau.

§ 4º Além dos requisitos constantes neste artigo, será obrigatória a apresentação de parecer psicossocial favorável.

Art. 12 - Para a inclusão no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, o pretendente deverá submeter-se a 4 (quatro) etapas:

- I - Inscrição;
- II - Avaliação Psicossocial;
- III - Capacitação;
- IV - Inclusão.

Art. 13 - O processo de capacitação, avaliação de perfil, cadastro e acompanhamento será realizado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo único. A equipe técnica realizará o acompanhamento de crianças, adolescentes acolhidos e de sua família de origem.

Art. 14 - São requisitos para o responsável familiar interessado:

- I - Ter idade igual ou superior a 24 anos, sem restrição de gênero e estado Civil;
- II - Ser residente na Comarca de Piracaia;
- III - Não ter antecedentes criminais (idoneidade moral);
- IV - Concordância de todos os membros residentes no domicílio com relação ao processo de acolhimento;
- V - Não estar inscrito no cadastro de adoções;
- VI - Aceitação e comprometimento com as diretrizes do serviço;
- VII - Nenhum membro da Família Acolhedora poderá fazer uso de substâncias psicoativas ilícitas;
- VIII - Disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção, amor e afeto a crianças e adolescentes;
- IX - Pelo menos um membro da família deve trabalhar ou receber benefício previdenciário;
- X - Local (espaço físico) adequado para receber a criança ou o adolescente;
- XI - Participação em capacitações, cursos, eventos e encontros de formação.

Art. 15 - O acolhimento de crianças e/ou adolescentes, como ação de caráter excepcional e emergencial, se dará prioritariamente na modalidade de acolhimento - Famílias Acolhedoras, em conformidade com o art. 34 §1 do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

Art. 16 - Imediatamente após o acolhimento da criança e/ou do adolescente, a equipe técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora elaborará um Plano Individual de Atendimento - PIA, compatível com o disposto no artigo 101, § 4º, 5º e 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

CAPTAÇÃO, CADASTRO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 17 - A inscrição das famílias no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora se dará requerimento dos interessados, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);
- II - Carteira de Identidade (RG);
- III - CPF;
- IV - Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (Cópia);
- V - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
- VI - Certidão de quitação Eleitoral;
- VII - Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel) atualizado;



VIII - Fotografia de todos os membros da família (estilo 3X4 recente, podendo ainda ser apresentada pelo celular, contanto que esteja com boa qualidade);

IX - Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da Família;

Art. 18 - A captação das Famílias Acolhedoras, que não se confunde com o processo de adoção, será feita por meio da divulgação clara dos objetivos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em diversas mídias, através de informações concisas e palestras de divulgação e sensibilização da sociedade civil, abordando as seguintes temáticas:

I - os objetivos e a operacionalização do serviço;

II - o perfil dos usuários e os critérios mínimos para se tornar uma Família Acolhedora.

Art. 19 - Cabe à Equipe Técnica promover a seleção, cadastramento e acompanhamento das Famílias Acolhedoras interessadas, mediante estudo psicossocial prévio que envolverá todos os seus membros, observados os requisitos do art. 14º desta Lei.

§ 1º O estudo psicossocial prévio será realizado mediante Visitas Domiciliares, entrevistas e outros instrumentais definidos pela Equipe Técnica.

§ 2º A Equipe Técnica deverá prestar os esclarecimentos necessários às famílias interessadas, de modo individual e/ou em grupos de familiares, repassando as informações sobre o Serviço e verificando se as famílias atendem aos critérios mínimos exigidos para a função, inclusive em relação ao desejo, disponibilidade e concordância de todos os membros do núcleo familiar em acolher e participar dos encontros de seleção, capacitação e acompanhamento.

Art. 20 - Compete a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora promover a formação e a capacitação das famílias selecionadas para participarem deste serviço.

Parágrafo único. A formação e a capacitação, de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser desenvolvida com metodologia participativa, de modo dinâmico, por meio de oficinas e seminários.

Art. 21 - Compete à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - Promover o acompanhamento psicossocial e pedagógico das crianças e/ou adolescentes incluídas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como o estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos da criança e/ou adolescente com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;

II - Encaminhar relatório circunstanciado, com periodicidade máxima semestral, acerca da situação da criança ou adolescente acolhido e sua família, observado o disposto no art. 92º, §2º do ECA;

III - Acompanhar, salvo na hipótese em que houver restrição judicial, a família de origem da criança e/ou adolescente incluído no serviço, realizando entrevistas e visitas domiciliares periódicas, articuladas com o planejamento realizado

para superação das vulnerabilidades da família.

IV - Acompanhar as Famílias Acolhedoras até o desligamento da criança e/ou adolescente.

§ 1º O acompanhamento das Famílias Acolhedoras, de que trata o inciso IV deste artigo, se dará através de supervisão e visitas domiciliares periódicas da Equipe Técnica do Serviço, que prestará orientação direta às famílias.

§ 2º A Família Acolhedora, em caso de não adaptação da criança ou adolescente, deverá comunicar o fato, imediatamente, à Equipe Técnica para a adoção das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 22 - A Família Acolhedora tem responsabilidade familiar pelas crianças e/ou adolescentes acolhidos, sendo obrigatório:

I - Prestar assistência material, de saúde, educacional e moral da criança e adolescente, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

II - Participar de atos de capacitação, formação e conhecimento continuados que serão ofertados pelo Departamento de Assistência Social de Piracaia;

III - Informar a Equipe Técnica sobre as ocorrências e comportamentos das crianças e/ou adolescentes durante o acolhimento familiar;

IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre com orientação da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

V - Utilizar o valor do Auxílio "Família Acolhedora" para atender as

necessidades da criança e/ou adolescente, com o fim de lhes assegurar os direitos e garantias constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - Proteger a criança e/ou adolescente de qualquer forma de violência física e psicológica, bem como de vícios que as coloquem em situação de risco e vulnerabilidade;

VII - Preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes, tais como primos e sobrinhos, quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes.

CAPÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 23 - A Família Acolhedora, devidamente cadastrada, poderá, a qualquer tempo, requerer o desligamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, mediante requerimento por escrito, direcionado ao departamento de Assistência Social de Piracaia.

Art. 24 - São causas compulsórias do desligamento da Família Acolhedora:

I - Inobservância dos requisitos constantes no artigo 10º desta lei;

II - Mudança de domicílio para município diverso.

Parágrafo único. Poderá ensejar o desligamento do Serviço, quando a Família Acolhedora praticar qualquer ato incompatível com os princípios e regulamentos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como atos que exponham a criança ou adolescente acolhido a situações de risco e vulnerabilidade, conforme artigos 5º e 98º do ECA.

Art. 25 - Em caso de não adaptação reiterada de crianças ou adolescentes à determinada Família Acolhedora, a equipe técnica fará nova avaliação e emitirá parecer técnico sobre a permanência ou desligamento da família do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Para atender ao disposto nesta Lei, fica estabelecido que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora terá dotação orçamentária própria, prevista nas Leis Orçamentárias, bem como registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piracaia - CMDCA.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado ao pagamento das obrigações decorrentes deste Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo único. O Poder Executivo incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, as despesas decorrentes da execução desta lei, sendo que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 dias após a data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 13 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 13 de novembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.409/2.024

Dispõe sobre: "O procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá



Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

IV - Podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que submetidas à análise e aprovação do Departamento de Obras do Município.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portaria do DECEA nº 145, nº 146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que

será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII - Comprovante do pagamento da taxa de licença para localização conforme tabela III da LCM 12/2006;

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no *caput*, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o *caput*, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será pago após o protocolo do respectivo requerimento, e terá os valores atualizados conforme previsão contida na LCM 12/2006, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, que será estabelecida através de Decreto Municipal.

VIII- Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo CARACTER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no *caput*, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no *Caput* deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificadas ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada a distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote

vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete ao Departamento de Obras do Município a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

II – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

III – observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º. Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o *caput*.

§ 2º. Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 13 de novembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº850/2024

CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL PRC 340 DO BAIRRO DO PIÃO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da LF nº 14.133/21 considerando o contido nos autos, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

Empresa vencedora valor total: 459.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais): **EDUARDO LUCAS – ME**, CNPJ nº 14.120.426/0001-93.

PIRACAIA ,29 de Outubro de 2024

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 83/2024 - PROCESSO Nº 1044/2024 – INEGIXIBILIDADE Nº 26/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA -

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) – AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA ARMAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR R\$ 4.412,50. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, ASSINATURA 07/11/2025.

TERMO ADITIVO 03

CONTRATO Nº 139/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 - PROCESSO Nº 1131/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61.

CONTRATADO: TMAX INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.590.601/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO À ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - ASS: 08/11/2021.

AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, COMPARECERAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS, SENDO O **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, BRASILEIRO, CASADO, CPF Nº 187.777.738-29, R.G. Nº 28.816.741-7 SSP/SP, RESIDENTE NA ALAMEDAS DAS FLORES, Nº 35, BAIRRO BOAVISTA, EM PIRACAIA/ SP, E DE OUTRO LADO, **TMAX - INFORMÁTICA LTDA**, COM SEDE EM BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12916-490, AV. HUMBERTO MARKOWCZ, Nº 75 – SALA 01, JARDIM SANTA HELENA, CNPJ 02.590.601/0001-27, DORAVANTE DESIGNADA SIMPLEMENTE

CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHOR: MARCELO APARECIDO DE TOLEDO, RG 22.532.233-X SSP-SP, CPF: 260.260.618-94, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), PARA O FIM DE ADITAR AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO, CONFORME SEGUE: **CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES:** O VALOR DESTA TERMO ATUALIZADO COM BASE NA VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE DO PERÍODO PASSA DE R\$ 258.926,16 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA R\$ 270.382,86 (DUZENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO R\$ 22.531,90 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO: O PRAZO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA TERMO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DA CONTRATANTE SOB OS Nº 1884-180-020502.12.361.0016.2033.0000- 3.3.90.39.00-220 ENSINO FUNDAMENTAL - 01 TESOURO; 1885-261-020505-10.301.0032.2047.0000-3.3.90.39.00-310 SAÚDE GERAL – 01 TESOURO; 1886-148-020404- 04.123.0037.2025.0000-3.3.90.40.00-110- 01 TESOURO.

EMBORA EVENTUALMENTE ASSINADO ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA, OS EFEITOS SÃO FUTUROS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA APÓS O FIM DO PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINALMENTE ESTABELECIDO NO AJUSTE.

FICAM RATIFICADAS NA ÍNTEGRA AS DEMAIS CLÁUSULAS CONSTANTES DO CONTRATO ORIGINAL NÃO ATINGIDAS PELO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO. CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “PAÇO MUNICIPAL DR. CÉLIO GAYER” DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO AV. DR. CANDIDO RODRIGUES, Nº 120 - FONE: (011) 4036-2040. WWW.PIRACAIA.SP.GOV.BR

E ASSIM, POR ESTAREM DE PLENO ACORDO FIRMAM O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO, QUE SERÁ ARQUIVADO E REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.

PIRACAIA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição n° 427 - VIII

JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024
PROCESSO N.º 893/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI DA LF N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME JULGAMENTO DA PROPOSTA ANEXA AOS AUTOS, ADJUDICO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, CONFORME SEGUE:

Item	530204 Lote	JOÃO LUIZ FERREIRA FUNERÁRIA CNPJ: 06.200.622/0002-20 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE ÚNICO SERVIÇOS FUNERARIOS		153.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 395.001.006	SERVICO FUNERARIO - ADULTO COM PESO DE ATE 90KG (NORMAL) Serviço	UN 1.000,00	50 50.000,00
	2 395.001.007	SERVICO FUNERARIO - ADULTO DE 90 A 110 KG (SEMI OBESA) Serviço	UN 1.200,00	30 36.000,00
	3 395.001.008	SERVICO FUNERARIO - ADULTO DE 110 A 135 KG (OBESA) Serviço	UN 1.400,00	20 28.000,00
	4 395.001.009	SERVICO FUNERARIO - ADULTO ACIMA DE DE 140KG (SUPER OBESA) Serviço	UN 1.600,00	15 24.000,00
	5 395.001.011	SERVIÇOS FUNERARIO - MEMBROS (PARTE DO COPO) Serviço	UN 300,00	10 3.000,00
	6 395.001.005	SERVICO FUNERARIO - INFANTIL TAMANHO DE 0,60CM, 0,80CM, 1MT, 1,20MT, 1,40MT E 1,60CM Serviço	UN 600,00	20 12.000,00
		Total do Proponente		153.000,00

PIRACAIA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2024 - PROCESSO Nº 893/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: JOÃO LUIZ FERREIRA FUNERÁRIA – CNPJ Nº 06.200.622/0002-20 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPIES ASSISTIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A PRESENTE ATA TEM PREÇO UNITÁRIO, CONTENDO OS PRODUTOS ABAIXO, REGISTRADO EM:

Item	530204 Lote	JOÃO LUIZ FERREIRA FUNERARIA CNPJ: 06.200.622/0002-20 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE ÚNICO SERVIÇOS FUNERARIOS		153.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário em R\$	Quantidade Valor Total em R\$
	1 395.001.006	SERVICO FUNERARIO - ADULTO COM PESO DE ATE 90KG (NORMAL) Serviço	UN 1.000,00	50 50.000,00
	2 395.001.007	SERVICO FUNERARIO - ADULTO DE 90 A 110 KG (SEMI OBESA) Serviço	UN 1.200,00	30 36.000,00
	3 395.001.008	SERVICO FUNERARIO - ADULTO DE 110 A 135 KG (OBESA) Serviço	UN 1.400,00	20 28.000,00
	4 395.001.009	SERVICO FUNERARIO - ADULTO ACIMA DE DE 140KG (SUPER OBESA) Serviço	UN 1.600,00	15 24.000,00
	5 395.001.011	SERVIÇOS FUNERARIO - MEMBROS (PARTE DO COPO) Serviço	UN 300,00	10 3.000,00
	6 395.001.005	SERVICO FUNERARIO - INFANTIL TAMANHO DE 0,60CM, 0,80CM, 1MT, 1,20MT, 1,40MT E 1,60CM Serviço	UN 600,00	20 12.000,00
		Total do Proponente		153.000,00

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

Item	67644 Lote	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELLI - ME CNP.J: 19.031.878/0001-12 Descrição do Lote	Valor Total
12	0000001 2	LOTE 12 - TERMOMETRO DIGITAL	244,74

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidad e Valor Unitári o	Quantidade Valor Total
40 264.072. 042	TERMO HIGRÔMETRO RELÓGIO DIGITAL MEDIDOR TEMPERATURA UMIDADE TERMO HIGRÔMETRO MEDIDOR TEMPERATURA UMIDADE RELÓGIO DIGITAL TERMÔMETRO COM MEDIDOR DE UMIDADE, QUE TEM UM OBJETIVO MUITO MAIOR DO QUE SIMPLEMENTE MEDIR A TEMPERATURA. EXBOM FEPRO	UN 40,79	6 244,74
Total do Proponente			244,74

Item	84891 Lote	WITHE EAGLE COM. DE PROD. ELETRONICOS EIRELI CNP.J: 32.901.484/0001-36	Valor Total
5	0000000 5	LOTE 05 - INFORMÁTICA E TECNOLOGIA	35.780,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidad e Valor Unitári o	Quantidade Valor Total
20 264.072. 034	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5, GERAÇÃO A, 08GB SSD, 480GB MONITOR LED 21,5" WINDOWS 10 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 MODELO DA CPU: INTEL CORE I5 VELOCIDADE DA CPU: 3,8 GHZ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA 1 TB USOS ESPECÍFICOS DO PRODUTO USO DIÁRIO TIPO DE DESIGN DE COMPUTADOR PESSOAL TORRE DO COMPUTADOR TAMANHO DA TELA : 21,5 POLEGADAS COR: PRETO Holy Dragon #001 99 1484	UN 1.850,0 0	12 22.200,00
21 264.072. 035	MOUSE C/ FIO USB COLORIDO PC NOTEBOOK CONFORTÁVEL Holy Dragon #777 00 0203	UN 25,00	10 250,00
22 264.072. 037	IMPRESSORA DE MESA A LASER : CARTUCHO DE TONER, IMPRESSÃO DUPLEX , CONECTIVIDADE WIRELESS, PAINEL FRONTAL COM TELA LCD, FAZ COPIAS E ESCANEIA. Xerox B225	UN 698,72	9 6.288,48
23 264.072. 038	ESTABILIZADOR VOLTAGEM DE SAÍDA CA: MON VOLTAGEM DE ENTRADA CA: BIVOLT VOLTAGEM DE SAÍDA: 115V VOLTAGEM DE ENTRADA: 115V/220V VOLTAGEM BIVOLT. TEM 4 TOMADAS. ADEQUADO PARA ELETRODOMÉSTICOS. SUA FAIXA DE VOLTAGEM DE ENTRADA É DE 115V - 220V. PESO: 1690 G. PROTEÇÃO EM CASO DE VARIAÇÕES DE TENSÃO. Coletex ES-300VABM	UN 150,00	10 1.500,00
24 566.001. 016	CABO DE REDE 1 CAIXA COM 300 METROS ESPECIFICAÇÕES: - TIPO: CABO LAN - AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO CONSTRUÇÃO: - ROHS COMPLIANT - CATEGORIA SE - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX NORMAS APLICÁVEIS: - TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444 CERTIFICAÇÕES: - ANATEL: 0036-08-0256 Conect Pro 24 AWG 305M	CX 400,00	4 1.600,00
25 264.072. 040	CONECTORES CABO DE REDE PLUS DATA MOD 1588	UN 1,30	100 130,00
26 264.072. 043	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO 1D, 2D, QR CODE PORTÁTIL USB INCLUI SUPORTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE PRODUTO: SCANNER LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PORTÁTIL NÚMERO DO MODELO: HS22 PROFUNDIDADE DE COR: 32 BITS ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: A4 TIPO DE SCANNER	UN 410,00	6 2.460,00

DE CÓDIGO DE BARRAS: 1D / 2D / QR CODE TIPO DE INTERFACE: USB TIPO DE SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO: CMOS VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 100 VARREDURAS POR SEGUNDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 2400X1200 CERTIFICAÇÕES: CE, FCC SISTEMA DE CÓDIGO: UNIDIMENSIONAL (MÍDIA: PAPEL, TELA) SENSOR DE SENSOR: 30.000 ROLAMENTO 30 QUADROS PROFUNDIDADE DO CAMPO: EAN13 13MIL 3-22CM INTERFACE DE SÉRIE VIRTUAL USB: PORTA USB (SEM DERIVA), PORTA SERIAL VIRTUAL USB (INSTALAR DRIVER) VISUALIZAÇÃO: LED VERMELHO LUZ DE PREENCHIMENTO: LED BRANCO PACOTE INCLUI: 1 X LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO COM FIO 1 X SUPORTE DE MESA
Nova Vida HS22

27 264.072. 044	CABO HDMI COMPRIMENTO DO CABO: 30 M COM ENTRADA HDMI E SAÍDA HDMI. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR É LATÃO NIQUELADO. Central Cabos 6041-30M	UN 150,76	2 301,52
28 264.072. 036	FILTRO DE LINHA PROTETOR ELETRÔNICO O EPE 1006 É UM PROTETOR ELETRÔNICO COM POSSIBILIDADE DE ATÉ SEIS CONEXÕES PARA SEUS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO FUSÍVEL O EPE 1006 POSSUI UM FUSÍVEL RESERVA PARA TROCA DO MESMO E MANTER O FUNCIONAMENTO DO PROTETOR. POSSUI ENGATE PARA PAREDE E CABO DE 2 M TOMADA SEPARADA PARA FACILITAR CONEXÃO COM PLUGUES 90° MATERIAL ANTI-CHAMAS DUPLA PROTEÇÃO: FUSÍVEL E VARISTOR Intelbras EPE 1006	UN 70,00	15 1.050,00
Total do Proponente			35.780,00

Item	871303 Lote	VANDERLEI COLODRÃO ME CNP.J: 15.027.037/0001-80	Valor Total
7	0000000 7	Descrição do Lote LOTE 07 - ESCADAS	832,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidad e Valor Unitári o	Quantidade Valor Total
30 264.072. 022	ESCADA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PATAMAR EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 120 KG; COM FITA DE SEGURANÇA NO PATAMAR; PÉS ANTIDERRAPANTES; DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO (M) LARGURA (CM) ALTURA TOTAL (M) ALTURA ÚTIL (M) PESO (KG) 1,05X 49 X2 X1,52X 4,98 MOR 5 DEGRAUS	UN 416,00	2 832,00
Total do Proponente			832,00

Item	874329 Lote	F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNP.J: 11.552.540/0001-02	Valor Total
13	0000001 3	Descrição do Lote LOTE 13 - TELEFONIA	489,16

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidad e Valor Unitári o	Quantidade Valor Total
41 264.072. 041	TELEFONE COM FIO: 03 FUNÇÕES FLASH/REDIAL/REDISCAR , E MUTE/MUDO , VOLUMES DE CAMPAINHA, TIMBRES DE CAMPAINHA , CHAVE DE TOM E PULSO, POSIÇÕES MESA E PAREDE , COMPATÍVEIS COM CENTRAIS PÚBLICAS E PABX . INTELBRAS TC 50 PREMIUM PRETO	UN 122,29	4 489,16
Total do Proponente			489,16

Item	876689 Lote	ESPAÇO A MOVEIS LTDA CNP.J: 34.329.066/0001-41	Valor Total
		Descrição do Lote	

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidad e Valor Unitári o	Quantidade Valor Total
3	000000 3	LOTE 03 - MOBILIÁRIO III GUICHÊS	5.000,00
15 264.072. 017	GUICHÊ DE ATENDIMENTO 3 LUGARES, BRANCO EM MDP BP OU EUCAPRINT 15 MM TAMPO COM PASSA FIOS, ACABAMENTO DE BORDAS ARREDONDADAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 121 CM, LARGURA: 103 CM, PROFUNDIDADE: 70 CM, COMPRIMENTO TOTAL 306 CM. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: QUANTIDADE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO: 03 ESTAÇÕES GAVETA: 2 GAVETAS. PORTA: NÃO. PASSA-FIO: SIM. PRATELEIRA PARA CPU : SIM COR: BRANCO MATERIAL PRINCIPAL: MDP BP 15 MM	UN 1.164,8 0	2 2.329,60
16 264.072. 018	GUICHÊ DE ATENDIMENTO 2 LUGARES, BRANCO EM MDP BP OU EUCAPRINT 15 MM TAMPO COM PASSA FIOS, ACABAMENTO DE BORDAS ARREDONDADAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 121 CM, LARGURA: 103 CM, PROFUNDIDADE: 70 CM INFORMAÇÕES DO PRODUTO: QUANTIDADE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO : 03 ESTAÇÕES GAVETA: 2 GAVETAS. PORTA: NÃO. PASSA-FIO: SIM. PRATELEIRA PARA CPU : SIM COR: BRANCO MATERIAL PRINCIPAL: MDP BP 15 MM	UN 1.335,2 0	2 2.670,40
	PROPRIA GUICHE ATEND3		
	PROPRIA GUICHE ATEND2		
	Total do Proponente		5.000,00

Item	876671 Lote	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.158.543/0001-28	Valor Total
2	000000 2	LOTE 02 - MOBILIÁRIO II	109.000,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidad e Valor Unitári o	Quantidade Valor Total
8 264.072. 003	MESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO COM DUAS GAVETAS, DIMENSÃO MÍNIMA 1,20 DE LARGURA X 0,74 DE ALTURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE, CINZA COM PÉS DE AÇO E TAMPO EM MDP, ACABAMENTO FITA DE BORDA. BELLA LIGHT	UN 490,20	8 3.921,60
9 264.072. 006	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS, PORTA COM FECHADURA, QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO INCOLOR DE 03MM, DIMENSÃO MÍNIMA DO ARMÁRIO 0,65 L X 0,40 P X 1,45 A, ESTRUTURA DO ARMÁRIO CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM FECHAMENTO EM CHAPA, PÉS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PVC E PINTURA ELETROSTÁTICA. SALUTEM 0020	UN 1.057,6 0	5 5.288,00
10 264.072. 007	ARMÁRIO EM AÇO DE PORTAS COM CHAVE, MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, MATERIAL PORTA: AÇO, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, MATERIAL PRATELEIRAS: AÇO, LARGURA: 1,12 M, ALTURA: 1,77 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA, PROFUNDIDADE: 59 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: BEGE, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL BASE: AÇO, TIPO: ALTO, ESPESSURA TAMPO: 18 MM	UN 1.322,0 0	10 13.220,00
11 264.072. 009	MACA CLÍNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: ESMALTADO, RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO: ATÉ 2,00 M, LARGURA: CERCA DE 0,90 M, ALTURA: CERCA DE 1,00 M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 250 KG, COMPONENTES: C, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C, COLCHÃO, COURVIN	UN 1.653,6 8	5 8.268,40

12 264.072. 010	SALUTEM 8966 ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: CHAPA AÇO 16 USG, ALTURA: 2,30 M, LARGURA: 1 M, PROFUNDIDADE: 0,56 M, TIPO PRATELEIRAS: DESMONTÁVEL, DUPLA FACE, REMOVÍVEL EM CADA FACE, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA SINTÉTICA, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVAMENTO TIPO ENCAIXE, REFORÇO PRATELEIRA COM 2, LARGURA PRATELEIRAS: 1 M, PROFUNDIDADE PRATELEIRAS: 0,23 M VICEL EB012	UN 1.432,2 0	50 71.610,00
13 264.072. 011	ESCALADA COM DOIS DEGRAUS E PISO ANTIDERRAPANTE, INDICADA PARA FACILITAR O ACESSO A CAMAS HOSPITALARES, MESAS PARA MASSAGEM, USO DOMÉSTICO EM GERAL. ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4 COM PINTURA EPÓXI REFORÇADA, DEGRAU REVESTIDO COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRA DE PVC, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,38CM X LARGURA 0,37CM X 0,41CM DE ALTURA, ALTURA DO 1º DEGRAU AO PISO 0,18CM, ALTURA DO 1º DEGRAU AO 2º 0,23CM, ESPESSURA DA CHAPA DO PISO 0,91MM BITOLA 20, PISO DE CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020. SALUTEM 0480-1	UN 126,60	5 633,00
14 264.054. 001	LONGARINAS PLÁSTICAS: POLIPROPILENO, COR AZUL, COM QUATRO LUGARES CADA, SEM BRACO, BASE FIXA PRETA COM BARRA DUPLA DA ESTRUTURA, PONTEIRA PLÁSTICA. REAL PRATIC	UN 605,90	10 6.059,00
	Total do Proponente		109.000,00

Item	876672 Lote	GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 44.384.524/0001-07	Valor Total
1	000000 1	LOTE 01 - MOBILIÁRIO	15.200,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidad e Valor Unitári o	Quantidade Valor Total
1 264.072. 004	CADEIRA EXECUTIVA BASE GIRATÓRIA, ESTRUTURA ESTRELA, PISTÃO DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COM ASSENTO E ENCOSTO COR PRETO EM CORVIM E ESPUMA INJETADA TIPO EXECUTIVA COM BRAÇO REGULÁVEL TIPO DIGITADOR. PESO ATÉ 120 KG. SH DIG.C/B	UN 360,60	12 4.327,20
2 264.072. 005	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TREFILADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL, COR: PRETA, TIPO PÉ: SAPATAS DESLIZADORA, DIMENSÕES ASSENTO: 460 X 580 MM, DIMENSÕES ENCOSTO: 280 X 580 MM, ALTURA: 74 CM, LARGURA: 58 CM, PROFUNDIDADE: 46 CM. PESO RECOMENDADO ATE 120 KG SH ISO	UN 90,40	15 1.356,00
3 264.003. 001	MESA REFEITÓRIO COM QUATRO CADEIRAS CONJUGADAS, COM ENCOSTO, TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDO COM LAMINADO, ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COR BRANCA. SH M.REF.	UN 1.440,0 0	3 4.320,00
4 264.072. 012	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA: CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PUXADORES EM PS; DOBRADIÇAS METÁLICAS DE 26MM; 3 PORTAS DE ABRIR. ITATAIAIA 3 PT	UN 422,20	3 1.266,60
5 264.072. 013	BALCÃO GABINETE DE PIA SEM TAMPO 150 CM 4 PORTAS 2 GAVETAS, COR BRANCA, QUE SUPORTE GRANITO SH BALCAO	UN 624,80	1 624,80
6	GAVETEIRO VOLANTE COR CINZA, CONFECCIONADO EM MDP, COM TRÊS GAVETAS E FECHADURA	UN 569,00	5 2.845,00

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Quinta-feira 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

264.072.014	SIMULTÂNEA, DIMENSÃO MÍNIMA 0,46L X 0,42PX 0,68A M. SH GVT 3 GV CADEIRA CAIXA ALTA - BALCÃO - PORTARIA - RECEPÇÃO PRETA, REVESTIMENTO EM CORANO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. CONTRA CAPA EM TECIDO POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO. ALTURA ASSENTO MAX(760MM) / MIN(660MM) DIMENSÕES ASSENTO LARG(430MM) PROF(390) DIMENSÕES ENCOSTO LARG(390MM) ALT(290) OBS.: SH CAD.CX ALTA	UN	2	460,40
Total do Proponente				15.200,00

37	DISPENSER PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO COM FIXAÇÃO NA PAREDE EXCT DR	UN	20	460,00
264.072.027		23,00		460,00
Total do Proponente				7.147,00

Item	0000009	LOTE 09 - PALLETS	Valor Total
9			2.999,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade e Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
-------------	------------------------------------	--------------------------	------------	-------------

34	PALLETS DE PLÁSTICO NA COR PRETA COM TAMANHO 100 X 120 CM, COM NO MÍNIMO 10 CM DE ALTURA DO CHÃO - PARA ARMAZENAMENTO DE CAIXAS	UN	20	1.924,00
264.072.016	USAPLAST ECO PALLET VAZADO	96,20		

35	PALLETS DE PLÁSTICO NA COR PRETA COM TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 50 CM, PARA RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.	UN	50	1.075,00
264.072.015	LAR PLASTICO PISO PLASTICO	21,50		
Total do Proponente				2.999,00

Item	876679	VB INFORMATICA E ELETRO LTDA CNPJ: 37.810.902/0001-01	Valor Total
4		LOTE 04 - ELETRODOMÉSTICOS	8.739,97

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade e Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
-------------	------------------------------------	--------------------------	------------	-------------

17	SMART TV 42 POLEGADAS, CONTENDO ENTRADAS HDMI, USB, S/PDIF OUT OPTICAL, RF, ETHERNET/LAN, ENTRADA P2 PARA AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS DE AUDIO ESTEREO RCA, WIFI INTEGRADO, DOLBY AUDIO, MENU NOS IDIOMAS PORTUGUES E INGLES, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, RECEPÇÃO EM ATV, DTV E CTV, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	UN	1	1.332,97
264.072.029	EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PRE DEFINIDOS, AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR, NIVELADOR AUTOMÁTICO DE VOLUME E CONTROLE REMOTO. MULTILASER TL068M	1.332,9		
Total do Proponente				7

18	GELADEIRA REFRIGERADOR 240L CYCLE DEFROST 1 PORTA - BRANCO - 110 VOLTS	UN	3	5.853,90
264.072.031	ELECTROLUX RE-31	1.951,30		
19	MICRO-ONDAS 20L 1000W FUNÇÃO TIRA ODOR DISPLAY DIGITAL BRANCO	UN	3	1.553,10
264.072.032	AGRATTO MRAS	517,70		
Total do Proponente				8.739,97

PIRACAIA, 08 de novembro de 2024
JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2024 - PROCESSO Nº 915/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MARTINUCI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP - CNPJ Nº 18.097.272/0001-17, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS CÁRNEOS (CARNES) SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A PRESENTE ATA TEM PREÇO UNITÁRIO, CONTENDO OS PRODUTOS ABAIXO, REGISTRADO EM:

Item	84589	MARTINUCI COM. E REPRES. DE PROD. ALIMENTÍCIOS CNPJ: 18.097.272/0001-17	Valor Total			
Cota		Descrição do Lote				
LC147						
5	0000005	LOTE 05 - PRODUTOS PRONTOS PARA O CONSUMO	82.627,50			
Item		Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade e Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	
15	390.010.018	FILEZINHO EM PARTES GRELHADO CONG. - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FILEZINHO/ SASSAMI SEM PELE E SEM OSSO, CORTADO EM PARTES PESANDO ENTRE 5 E 40G CADA	KG	47,90	1725	82.627,50

Item	876676	RF TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.495.580/0001-96	Valor Total
6		LOTE 06 - BEBEDOURO REFRIGERADO	3.760,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade e Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
-------------	------------------------------------	--------------------------	------------	-------------

29	BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO BIVOLT COM ÁGUA GELADA/NATURAL. COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DA ÁGUA. GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO; BASE PINGADEIRAS INJETADAS EM PLÁSTICO PARA ALTO IMPACTO; CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO; TORNEIRAS PLÁSTICAS EM ABS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA; BANDEJA PINGADEIRA COLETORA REMOVÍVEL; SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO E AINDA PERMITE ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA. ALÇAS LATERAIS, BICO DIRECIONADOR INDIVIDUAL, BOTÕES INDEPENDENTES DE ÁGUA NATURAL E ÁGUA GELADA. PESOS E MEDIDAS (APROXIMADOS), MEDIDAS DO PRODUTO: 40 X 29 X 30 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA: 1,30 M	UN	8	3.760,00
264.072.008	LIBELL LE200	470,00		
Total do Proponente				3.760,00

Item	876677	SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA CNPJ: 17.586.131/0001-03	Valor Total
8		LOTE 08 - MOBILIÁRIO ESPECIALIZADO	6.399,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade e Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
-------------	------------------------------------	--------------------------	------------	-------------

31	ESTANTE EM AÇO PARA CAIXAS BIN (GAVETAS PLÁSTICAS ENCAIXÁVEIS), Nº 7 (L X A X P - 220 X 175 X 335 MM), COM 5 FILEIRAS.	UN	5	2.321,60
264.072.020	SPLAST E7	464,32		

32	CAIXA PLÁSTICA GAVETA BIN Nº 9	UN	48	902,40
264.072.023	SPLAST B9	18,80		

33	CAIXA PLÁSTICA GAVETA BIN Nº 7	UN	250	3.175,00
264.072.024	SPLAST B7	12,70		

10	LOTE 10 - DISPENSER			748,00
----	---------------------	--	--	--------

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade e Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
-------------	------------------------------------	--------------------------	------------	-------------

36	DISPENSER DE COPO DESCARTAVEL GRANDE, 180ML, TUBO CONFECCIONADO EM PVC SEMIRRIGIDO, COM GARRAS QUE AJUSTAM A SAIDA DO COPO.	UN	12	288,00
297.026.002	EXCT DCA	24,00		

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

		PEDAÇO, TEMPERADO E GRELHADO, CONGELADO IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO, COR CARACTERÍSTICA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA A -18° C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 - ANVISA/MS. COMPOSIÇÃO: FILEZINHO / SASSAMI, ÁGUA, SAL, AMIDO DE ARROZ, DEXTROSE DE MILHO, SEM GLÚTEN. CONTENDO NO MÁXIMO 2% DE GORDURA TOTAL E MÍNIMO DE 27% DE PROTEÍNA. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO TERMOSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 2,5 KG, LITOGRAFADA. BAITACONF.EDITAL		
8	00000008	LOTE 08 - PRODUTOS EM EMBALAGEM POUCH ALUMINIZADA		89.331,90
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	22 390.001.285	ATUM RALADO EM ÓLEO: DESPROVIDOS DE PELES E ESPINHAS, DESCABEÇADOS, DESCAMADOS, EVICERADOS, LIVRES DE NADADEIRAS. O PRODUTO DEVERÁ SER COZIDO E APRESENTAR-SE EM RALADO, SUBMERSOS EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FLEXÍVEL ALUMINIZADA (TIPO POUCH), HERMETICAMENTE FECHADA E ESTERELIZADA, ESTÁVEL À TEMPERATURA, CONTENDO 500 GRAMAS A 2,5 QUILOS DE PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO 10 QUILOS DE PRODUTO. VALIDADE: 12 MESES. COQUEIROCONF.EDITAL	KG 57,82	1545 89.331,90
13	00000013	LOTE 13 - PRODUTOS PRONTOS PARA O CONSUMO COTA ME/EP		27.542,50
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	37 390.010.018	FILEZINHO EM PARTES GRELHADO CONG. - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FILEZINHO/ SASSAMI SEM PELE E SEM OSSO, CORTADO EM PARTES PESANDO ENTRE 5 E 40G CADA PEDAÇO, TEMPERADO E GRELHADO, CONGELADO IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO, COR CARACTERÍSTICA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA A -18° C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 - ANVISA/MS. COMPOSIÇÃO: FILEZINHO / SASSAMI, ÁGUA, SAL, AMIDO DE ARROZ, DEXTROSE DE MILHO, SEM GLÚTEN. CONTENDO NO MÁXIMO 2% DE GORDURA TOTAL E MÍNIMO DE 27% DE PROTEÍNA. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO TERMOSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 2,5 KG, LITOGRAFADA. BAITACONF.EDITAL	KG 47,90	575 27.542,50
16	00000016	LOTE 16 - PRODUTOS EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COTA ME/EP		29.777,30
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	44 390.001.285	ATUM RALADO EM ÓLEO: DESPROVIDOS DE PELES E ESPINHAS, DESCABEÇADOS, DESCAMADOS, EVICERADOS, LIVRES DE NADADEIRAS. O PRODUTO DEVERÁ SER COZIDO E APRESENTAR-SE EM RALADO, SUBMERSOS EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FLEXÍVEL ALUMINIZADA (TIPO POUCH), HERMETICAMENTE FECHADA E ESTERELIZADA, ESTÁVEL À TEMPERATURA, CONTENDO 500 GRAMAS A 2,5 QUILOS DE PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO 10 QUILOS DE PRODUTO. VALIDADE: 12 MESES. COQUEIROCONF.EDITAL	KG 57,82	515 29.777,30
		Total do Proponente		229.279,20

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2024 - PROCESSO Nº 915/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: BELAMESA COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA - CNPJ Nº 19.045.330/0001-21, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO); REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS CÁRNEOS (CARNES) SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A PRESENTE ATA TEM PREÇO UNITÁRIO, CONTENDO OS PRODUTOS ABAIXO, REGISTRADO EM:

Item Cota LC147	68160 Lote	BELAMESA COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIREL CNPJ: 19.045.330/0001-21		Valor Total
2	00000002	LOTE 02 - CARNE AVES IN NATURA		853.028,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	5 390.010.009	FILE DE COXA E SOBRECOXA EM CUBOS IQF - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COXA E SOBRECOXA SEM PELE, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), CORTADA EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3X3 CM, CONGELADO, SEM OSSO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA A -18° C. A CARNE DE FRANGO DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 - ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA TOTAL MÁXIMA DE 12G EM UMA PORÇÃO DE 100G. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO LISO, COM CAPACIDADE DE 1 A 2 KG, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA E SEM RACHADURAS OU FURROS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA E REFORÇADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE, CONTENDO 12 KG DE PESO LÍQUIDO, FECHADA COM FITA MezatoFiledecoxaesobrecocaxocubos	KG 32,50	11693 380.022,50
	6 390.010.010	FILE DE PEITO EM TIRAS OU CUBOS IQF - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FILE DE PEITO SEM PELE, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), SEM OSSO, EM CUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3X3 CM OU TIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X1 CM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA A -18° C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 - ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 2%, PROTEÍNA MÍNIMA DE 31%. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO TERMOSOLDADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE 01 A 02 KG, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA E SEM RACHADURAS OU FURROS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE E CONTENDO NO MÁXIMO 16 KG DE PESO LÍQUIDO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DESCONGELADAS. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES MezatoFiledePeitoemTiras	KG 32,50	11840 384.800,00
	7 390.010.022	CARNE DE FRANGO SEM PELE SEM OSSO PEITO FLOCADO IQF: CARNE DE FRANGO COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, CONGELADOS INDIVIDUALMENTE PELO SISTEMA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; AUSÊNCIA DE HEMATOMAS, SEBO, REAÇÕES DE VACINA, CARIMBO, FIBROSE, CARTILAGENS, OSSOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES, COM VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. EM UMA PORÇÃO DE 100G DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 21G DE PROTEÍNA E MÁXIMO 3G DE GORDURA TOTAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS; PESANDO 2 KG. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E IDENTIFICAÇÃO DO SIF/SISP/DIPOA. salgueiroPeitodefrangoflocado	KG 33,50	2633 88.205,50

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total	
3	00000003	LOTE 03 - PROCESSADOS	321.151,90	
8	390.010.011	KIBE DE CARNE BOVINA: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO DE CARNE BOVINA MOÍDA, ADICIONADO DE TRIGO INTEGRAL, ACRESCIDO DE INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 31 DE JULHO DE 2000 DO MAPA. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 11% DE PROTEÍNA, SENDO ATÉ 4% DE PROTEÍNA NÃO CÁRNEA. DEVE CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO EM 100G DO PRODUTO E ISENTO DE GORDURA TRANS A FIM DE ATENDER A RESOLUÇÃO 06/2020 DO PNAE. A UNIDADE DEVE PESAR APROXIMADAMENTE 50G E SER CONGELADA EM IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - CONGELAMENTO INDIVIDUAL RÁPIDO), COM NO MÁXIMO 14% DE GORDURA. OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF OU SISF). EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSOLDADA, SEM PERFURAÇÕES, PESANDO DE 1 KG À 2 KG. RÓTULO LITOGRAFADO, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES BrasilBurgerkibe	KG 23,20	2685 62.292,00
9	390.010.012	SALSICHA HOT DOG CONGELADA - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), PROTEÍNA DE SOJA, CARNE SUÍNA E MIÚDOS SUÍNOS, ESPECIARIAS E AROMAS NATURAIS (NOZ MOSCADA E MOSTARDA), AROMA NATURAIS DE DE FUMAÇA, ORÉGANO E COENTRO. ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO; ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO; CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO; REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO; CONSERVANTES: NITRITO E NITRATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL: URUCUM A CARMIN DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM NO MÁXIMO 2,5G DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNA MÍNIMA DE 6G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO DE 10G, MÁXIMO DE 630MG DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ CONTER 03 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO, CONTENDO 12 KG DO PRODUTO. VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. copacolsalsicha	KG 13,40	1860 24.924,00
10	390.010.013	HAMBÚRGUER COZIDO CONGELADO DE BOVINO SABOR CHURRASCO - A BASE DE CARNE BOVINA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA DE SOJA, PROTEÍNA DE COLÁGENO, ÁGUA, CEBOLA, ALHO, SAL REFINADO. PODERÃO CONTER OUTROS INGREDIENTES SE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA DEVE SER DE 15%. TEOR MÁXIMO DE GORDURA DEVE SER DE 10% E DE SÓDIO 500MG/100G. O PRODUTO DEVE SER CONGELADO EM IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) E TRANSPORTADO ENTRE AS TEMPERATURAS -12°C E -18°C. OS HAMBÚRGUERES DEVEM PESAR DE 50 A 60 GRAMAS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FILMES PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE POLIETILENO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS. MinervaHamburger	KG 38,85	1463 56.837,55
11	390.010.014	CARNE DE AVES MOÍDA TEMPERADA EMPANADA E CONGELADA (CHIKENS COM LEGUMES): RECORTES DE FILÉ DE PEITO, OU COXA E SOBRE COXA, CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA), FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INATIVADA, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 8,8% DE FÉCULA DE MANDIOCA, PELE DE FRANGO, DEXTRINA, ESPECIARIAS, VEGETAIS (CENOURA, BRÓCOLIS,	KG 27,20	1785 48.552,00

		MILHO E ERVILHA), EMULSIFICANTES, MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), CORANTE NATURAL DE URUCUM (INS 160B), CORANTE NATURAL DE CARAMELO (INS 150*), POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452), ESPESANTE GOMA GUAR (INS 412), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE ISOASCORBATO DE SÓDIO (INS 316), AROMATIZANTES NATURAIS (INS 316), AROMATIZANTES NATURAIS E GORDURA VEGETAL. VALIDADE DE 6 MESES A -18°C. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PEBO IMPRESSO, MEDINDO 36,5 X 47 CM X 0,120. TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICA, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM BaitaCarnedeavesmolda		
12	390.010.015	CARNE DE TILÁPIA TEMPERADA, EMPANADA E CONGELADA (NUGGETS DE PEIXE) CARNE DE PEIXE TIPO TILÁPIA FORMATADO IQF: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CARNE MOÍDA DE TILÁPIA, SAL, CEBOLA, ALHO, MOSTARDA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, MOLDADO EM FORMATO DE TEMAS OU FIGURAS LÚDICAS; CADA UNIDADE PESANDO EM TORNO DE 25G A 30 G CADA UNIDADE, CONGELADO INDIVIDUALMENTE PELO SISTEMA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN), TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C. EM UMA PORÇÃO DE 130G DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 13G DE PROTEÍNA E MÁXIMO 18G DE GORDURA TOTAL, CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO EM 100G DO PRODUTO E SER ISENTO DE GORDURA TRANS. Baitaempasadodepeixe	KG 28,30	1725 48.817,50
13	390.010.016	FILE OU SASSAMI DE FRANGO CONGELADO: O PRODUTO DEVE SER PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVENDO SER CONGELADO E TRANSPORTADO ENTRE AS TEMPERATURAS -12°C E -18°C. DEVE APRESENTAR TAMAÑOS UNIFORMES. A CARNE DE FRANGO DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF OU SISF) O PRODUTO DEVE SER CONGELADO E TRANSPORTADO ENTRE AS TEMPERATURAS -12°C E -18°C. NÃO É PERMITIDA A ADMINISTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS COM EFEITOS TIREOSTÁTICOS, ANDROGÊNICOS, ESTROGÊNICOS E GONADOTRÓFICOS, BEM COMO DE SUBSTÂNCIAS B-AGONISTAS, COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR SEU CRESCIMENTO E EFICIÊNCIA ALIMENTAR (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 18/06/04 - MAPA). CentroesteFiledefrançosassami	KG 29,65	2689 79.728,85
		Total do Proponente		1.174.179,90

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2024 - PROCESSO Nº 915/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: GABEEFOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 28.742.152/0001-53, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO); REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS CÁRNEOS (CARNES) SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A PRESENTE ATA TEM PREÇO UNITÁRIO, CONTENDO OS PRODUTOS ABAIXO, REGISTRADO EM:

Item Cota LC147	Descrição do Lote	Valor Total		
1	00000001	LOTE 01 - CARNE BOVINA IN NATURA	1.394.967,64	
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total	
1	390.010.006	PATINHO MOÍDO IQF - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), SEM OSSO, EM CORTES TIPO PATINHO, MOÍDO, LIMPO, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, SEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. OS CORTES E RECORTES DE PATINHO DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE APONEUROSES, CARTILAGENS E OSSOS PARA SER PROCESSADOS (MOÍDOS). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A	KG 44,97	11843 532.579,71

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

		LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 - ANVISA. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA TOTAL MÁXIMA DE 5%. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO TERMOSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1 KG À 2 KG, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA E SEM RACHADURAS OU FURROS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA E REFORÇADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, TOPCARNESCONFEDITAL		
2	390.010.007	PATINHO EM ISCAS OU CUBOS IQF - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARNE BOVINA TIPO PATINHO CORTADO EM ISCAS OU CUBOS, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), SEM OSSO, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. OS CORTES E RECORTES DE PATINHO DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS PARA SER PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA A -18° C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 - ANVISA. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA TOTAL MÁXIMA DE 5%. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO TERMOSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1 KG À 2 KG, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA E SEM RACHADURAS OU FURROS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA E REFORÇADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, TOPCARNESCONFEDITAL	KG 51,41	11840 608.694,40
3	390.010.021	CARNE BOVINA SEM OSSO PATINHO FLOCADO IQF: CARNE BOVINA PATINHO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, CONGELADA INDIVIDUALMENTE PELO SISTEMA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C; COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS; FIRME, CONSISTENTE, NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E CRISTAIS DE GELO. EM UMA PORÇÃO DE 100G DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 25G DE PROTEÍNA, MÁXIMO 3G DE GORDURA TOTAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS; PESANDO 2 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E IDENTIFICAÇÃO DO SIF/SISP/DIPOA. SALGUEIROCONFEDITAL	KG 50,91	2633 134.046,03
4	390.010.008	ALMONDEGA BOVINA IQF 100% - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE 100% CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA, MOÍDADA NA FORMA ARREDONDADA, NÃO DEVE SER ADICIONADA DE OUTROS INGREDIENTES. O TAMANHO PODE VARIAR DE 15G A 20G POR UNIDADE E SER CONGELADA EM IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - CONGELAMENTO INDIVIDUAL RÁPIDO) E DEVE SER ISENTA DE OSSO E CARTILAGEM. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ODORE E SABOR PRÓPRIOS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCUBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF OU SISP). EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, FECHAMENTO POR TERMOSOLDAGEM, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ACONDICIONANDO NO MÁXIMO DE 1KG À 2KG DO PRODUTO. RÓTULO LITOGRAFADO, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES DA DATA DE ENTREGA, MEZATOCNFEDITAL	KG 37,10	3225 119.647,50
6	00000006	LOTE 06 - CARNE DE PESCADO IN NATURA		367.472,25
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total

16	390.010.019	FILE DE PEIXE CONGELADO - ISCAS DE PIRAMUTABA: FILE DE PIRAMUTABA CORTADO EM ISCAS OU TIRAS, LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS E PARASITAS. APRESENTAR ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS AGRADÁVEIS, COLORAÇÃO RÓSEA COM PEQUENO FILAMENTO VERMELHO EM SUA FACE DORSAL, CONGELAMENTO TIPO IQF. CONTER NA PORÇÃO MÍNIMO DE 58 KCAL, MÍNIMO DE 13G DE PROTEÍNAS, NÃO CONTER CARBOIDRATOS. APRESENTAR NO MÁXIMO 10% DE PERDA DE PESO APÓS DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO PESANDO DE 1 KG A 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 20 QUILOS DE PRODUTO. VALIDADE: 12 MESES. TROPICALFISHCONFEDITAL	KG 55,20	3600 198.720,00
17	390.010.020	FILE DE PEIXE CONGELADO - ISCAS DE TILÁPIA: FILE DE TILÁPIA CORTADO EM ISCAS OU TIRAS, LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS E PARASITAS. APRESENTAR ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS AGRADÁVEIS, COLORAÇÃO RÓSEA COM PEQUENO FILAMENTO VERMELHO EM SUA FACE DORSAL, CONGELAMENTO TIPO IQF. CONTER NA PORÇÃO MÍNIMO DE 77 KCAL, MÍNIMO DE 10G DE PROTEÍNAS, NÃO CONTER CARBOIDRATOS. APRESENTAR NO MÁXIMO 10% DE PERDA DE PESO APÓS DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO PESANDO DE 1 KG A 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 10 QUILOS DE PRODUTO. VALIDADE: 12 MESES. MAGICFISHCONFEDITAL	KG 62,85	2685 168.752,25
7	00000007	LOTE 07 - DIVERSOS		264.346,35
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
18	390.001.281	ERVILHA CONGELADA: INGREDIENTES: ERVILHA. ERVILHAS CONGELADAS IQF. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO: MÍNIMO DE 100 KCAL, MÍNIMO DE 18G DE CARBOIDRATOS, MÍNIMO DE 6,8G DE PROTEÍNAS, MÍNIMO DE 5G DE FIBRAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO CONTENDO DE 1 A 1,2 QUILOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE 12 MESES. DEMARCHICONFEDITAL	KG 31,15	1245 38.781,75
19	390.001.282	MILHO VERDE CONGELADO: INGREDIENTES: MILHO VERDE. PRODUTO CONGELADO IQF. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO: MÍNIMO DE 90 KCAL, MÍNIMO DE 16G DE CARBOIDRATOS, MÍNIMO DE 3G DE PROTEÍNAS, MÍNIMO DE 2,5G DE FIBRAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO CONTENDO DE 1 A 1,2 QUILOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE 12 MESES. DEMARCHICONFEDITAL	KG 32,76	1245 40.786,20
20	390.001.283	NHOQUE DE SOJA COZIDO E CONGELADO: INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE SOJA INTEGRAL, EXTRATO DE SOJA, FIBRA DE AVEIA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, LINHAÇA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO: MÍNIMO DE 220 KCAL, MÍNIMO DE 25 G DE CARBOIDRATOS, MÍNIMO DE 8G DE PROTEÍNAS, MÍNIMO DE 3G DE FIBRA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 QUILO DE PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 QUILOS DE PRODUTO. REALEZACONFEDITAL	KG 40,68	3810 154.990,80
21	390.001.284	SELETA (JARDINEIRA) DE LEGUMES CONGELADA: INGREDIENTES: BATATA E/OU BRÓCOLIS E/OU CENOURA E/OU ERVILHA E/OU MILHO VERDE E/OU VAGEM. CORTADAS EM CUBOS PEQUENOS, CONGELADOS IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO CONTENDO DE 1 A 1,2 QUILOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE 12 MESES. DEMARCHICONFEDITAL	KG 24,72	1205 29.787,60
9	00000009	LOTE 09 - CARNE BOVINA IN NATURA COTA ME/EPP		464.891,02
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
23	390.010.006	PATINHO MOÍDO IQF - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO	KG 44,97	3947 177.496,59

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

		INDIVIDUAL), SEM OSSO, EM CORTES TIPO PATINHO, MOIDO, LIMPO, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. OS CORTES E RECORTES DE PATINHO DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS PARA SER PROCESSADOS (MOIDOS). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA A -18° C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 – ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA TOTAL MÁXIMA DE 5%. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO TERMOSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1 KG À 2 KG, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA E SEM RACHADURAS OU FURROS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA E REFORÇADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, TOPCARNESCONFEDITAL		
24	390.010.007	PATINHO EM ISCAS OU CUBOS IQF - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARNE BOVINA TIPO PATINHO CORTADO EM ISCAS OU CUBOS, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), SEM OSSO, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. OS CORTES E RECORTES DE PATINHO DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS PARA SER PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA A -18° C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 – ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA TOTAL MÁXIMA DE 5%. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO TERMOSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1 KG À 2 KG, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA E SEM RACHADURAS OU FURROS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA E REFORÇADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, TOPCARNESCONFEDITAL	KG 51,41	3946 202.863,86
25	390.010.021	CARNE BOVINA SEM OSSO PATINHO FLOCADO IQF: CARNE BOVINA PATINHO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, CONGELADA INDIVIDUALMENTE PELO SISTEMA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN), TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; FIRME, CONSISTENTE, NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E CRISTAIS DE GELO. EM UMA PORÇÃO DE 100G DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 25G DE PROTEÍNA, MÁXIMO 3G DE GORDURA TOTAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS; PESANDO 2 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E IDENTIFICAÇÃO DO SIF/SISP/DIPOA. SALGUEIROCONFEDITAL	KG 50,91	877 44.648,07
26	390.010.008	ALMONDEGA BOVINA IQF 100% - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE 100% CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOIDA, MOLDADA NA FORMA ARREDONDADA, NÃO DEVE SER ADICIONADA DE OUTROS INGREDIENTES. O TAMANHO PODE VARIAR DE 15G A 20G POR UNIDADE E SER CONGELADA EM IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - CONGELAMENTO INDIVIDUAL RÁPIDO) E DEVE SER ISENTA DE OSSO E CARTILAGEM. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF OU SISP). EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, FECHAMENTO POR TERMOSOLDAGEM, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ACONDICIONANDO NO MÁXIMO DE 1KG À 2KG DO PRODUTO. RÓTULO LITOGRAFADO, DE FORMA CLARA E INDELELVEL, CONFORME	KG 37,10	1075 39.882,50

		LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES DA DATA DE ENTREGA, MEZATOCONFEDITAL			
14	0000014	LOTE 14 - CARNE DE PESCADO IN NATURA COTA ME/EPP		122.490,75	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total	
	38	390.010.019	FILÉ DE PEIXE CONGELADO – ISCAS DE PIRAMUTABA: FILÉ DE PIRAMUTABA CORTADO EM ISCAS OU TIRAS, LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS E PARASITAS. APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS AGRADÁVEIS, COLORAÇÃO RÓSEA COM PEQUENO FILAMENTO VERMELHO EM SUA FACE DORSAL, CONGELAMENTO TIPO IQF. CONTER NA PORÇÃO MÍNIMO DE 58 KCAL, MÍNIMO DE 13G DE PROTEÍNAS, NÃO CONTER CARBOIDRATOS. APRESENTAR NO MÁXIMO 10% DE PERDA DE PESO APÓS DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO PESANDO DE 1 KG A 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 20 QUILOS DE PRODUTO. VALIDADE: 12 MESES. TROPICALFISHCONFEDITAL	KG 55,20	1200 66.240,00
	39	390.010.020	FILÉ DE PEIXE CONGELADO – ISCAS DE TILÁPIA: FILÉ DE TILÁPIA CORTADO EM ISCAS OU TIRAS, LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS E PARASITAS. APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS AGRADÁVEIS, COLORAÇÃO RÓSEA COM PEQUENO FILAMENTO VERMELHO EM SUA FACE DORSAL, CONGELAMENTO TIPO IQF. CONTER NA PORÇÃO MÍNIMO DE 77 KCAL, MÍNIMO DE 10G DE PROTEÍNAS, NÃO CONTER CARBOIDRATOS. APRESENTAR NO MÁXIMO 10% DE PERDA DE PESO APÓS DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO PESANDO DE 1 KG À 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 10 QUILOS DE PRODUTO. VALIDADE: 12 MESES. MAGICFISHCONFEDITAL	KG 62,85	895 56.250,75
15	0000015	LOTE 15 - DIVERSOS COTA ME/EPP		88.098,97	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total	
	40	390.001.281	ERVILHA CONGELADA: INGREDIENTES: ERVILHA. ERVILHAS CONGELADAS IQF. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO: MÍNIMO DE 100 KCAL, MÍNIMO DE 18G DE CARBOIDRATOS, MÍNIMO DE 6,8G DE PROTEÍNAS, MÍNIMO DE 5G DE FIBRAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO CONTENDO DE 1 A 1,2 QUILOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE 12 MESES. DEMARCHICONFEDITAL	KG 31,15	415 12.927,25
	41	390.001.282	MILHO VERDE CONGELADO: INGREDIENTES: MILHO VERDE. PRODUTO CONGELADO IQF. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO: MÍNIMO DE 90 KCAL, MÍNIMO DE 18G DE CARBOIDRATOS, MÍNIMO DE 3G DE PROTEÍNA S, MÍNIMO DE 2,5G DE FIBRAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO CONTENDO DE 1 A 1,2 QUILOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE 12 MESES. DEMARCHICONFEDITAL	KG 32,76	415 13.595,40
	42	390.001.283	NHOQUE DE SOJA COZIDO E CONGELADO: INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE SOJA INTEGRAL, EXTRATO DE SOJA, FIBRA DE AVEIA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, LINHAÇA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO: MÍNIMO DE 220 KCAL, MÍNIMO DE 25 G DE CARBOIDRATOS, MÍNIMO DE 8G DE PROTEÍNAS, MÍNIMO DE 3G DE FIBRA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 QUILO DE PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 QUILOS DE PRODUTO. REALEZACONFEDITAL	KG 40,68	1270 51.663,60
	43	390.001.284	SELETA (JARDINEIRA) DE LEGUMES CONGELADA: INGREDIENTES: BATATA E/OU BRÓCOLIS E/OU CENOURA E/OU ERVILHA E/OU MILHO VERDE E/OU VAGEM. CORTADAS EM CUBOS PEQUENOS, CONGELADOS IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO CONTENDO DE 1 A 1,2	KG 24,72	401 9.912,72

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

	QUILOS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, VALIDADE 12 MESES. DEMARCHE/CONFEDITAL		
	Total do Proponente		2.702.266,98

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2024 - PROCESSO Nº 915/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: RONUTRI COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 13.557.317/0001-75, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO); REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS CARNES (CARNES) SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A PRESENTE ATA TEM PREÇO UNITÁRIO, CONTENDO OS PRODUTOS ABAIXO, REGISTRADO EM:

Item Cota LC147	Lote	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
876613	75	RONUTRI COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 13.557.317/0001-75		Valor Total
10	00000010	LOTE 10 - CARNE DE AVES IN NATURA COTA ME/EPP		284.277,00
27	390.010.009	FILE DE COXA E SOBRECOXA EM CUBOS IQF - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COXA E SOBRECOXA SEM PELE, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), CORTADA EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3X3 CM, CONGELADO, SEM OSSO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA A -18° C. A CARNE DE FRANGO DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 - ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA TOTAL MÁXIMA DE 12G EM UMA PORÇÃO DE 100G. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO LISO, COM CAPACIDADE DE 1 A 2 KG, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA E SEM RACHADURAS OU FURROS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA E REFORÇADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE, CONTENDO 12 KG DE PESO LÍQUIDO, FECHADA COM FITA MezatoFilécoxa/sobrecoxacubos	KG 32,30	3897 126.652,50
28	390.010.010	FILE DE PEITO EM TIRAS OU CUBOS IQF - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FILE DE PEITO SEM PELE, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), SEM OSSO, EM CUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3X3 CM OU TIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X1 CM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA A -18° C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 - ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 2%, PROTEÍNA MÍNIMA DE 31%. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE 01 A 02 KG, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA E SEM RACHADURAS OU FURROS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE E CONTENDO NO MÁXIMO 16 KG DE PESO LÍQUIDO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DESCONGELADAS. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES MezatoFilépeitoemtiras	KG 32,30	3946 128.245,00
29	390.010.022	CARNE DE FRANGO SEM PELE SEM OSSO PEITO FLOCADO IQF: CARNE DE FRANGO COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, CONGELADOS INDIVIDUALMENTE PELO SISTEMA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; AUSÊNCIA DE HEMATOMAS, SEBO, REAÇÕES DE VACINA, CARIMBO, FIBROSE, CARTILAGENS, OSSOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA AFETAR A OU FAVORECER A TERCERAS. COM	KG 33,30	877 29.379,50

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
11	00000011 VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, EM UMA PORÇÃO DE 100G DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 21G DE PROTEÍNA E MÁXIMO 3G DE GORDURA TOTAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS; PESANDO 2 KG. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E IDENTIFICAÇÃO DO SIF/SISP/DIPOA. SalgueiroPeitofrangoflocado LOTE 11 - PROCESSADOS COTA ME/EPP		107.014,85
30	390.010.011 KIBE DE CARNE BOVINA: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO DE CARNE BOVINA MOÍDA, ADICIONADO DE TRIGO INTEGRAL, ACRESCIDO DE INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 31 DE JULHO DE 2000 DO MAPA. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 11% DE PROTEÍNA, SENDO ATÉ 4% DE PROTEÍNA NÃO CÁRNEA. DEVE CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO EM 100G DO PRODUTO E ISENTO DE GORDURA TRANS A FIM DE ATENDER A RESOLUÇÃO 06/2020 DO PNAE. A UNIDADE DEVE PESAR APROXIMADAMENTE 50G E SER CONGELADA EM IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - CONGELAMENTO INDIVIDUAL RÁPIDO). COM NO MÁXIMO 14% DE GORDURA. OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF OU SISP). EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, SEM PERFURAÇÕES, PESANDO DE 1 KG A 2 KG. RÓTULO LITOGRAFADO, DE FORMA CLARA E INDELEZÍVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES BrasilBurgerKibe	KG 23,20	895 20.764,00
31	390.010.012 SALSICHA HOT DOG CONGELADA - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), PROTEÍNA DE SOJA, CARNE SUÍNA E MIÚDOS SUÍNOS, ESPECIARIAS E AROMAS NATURAIS (NOZ MOSCADA E MOSTARDA), AROMA NATURAIS DE DE FUMAÇA, ORÉGANO E COENTRO. ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO; ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO; CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO; REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO; CONSERVANTES: NITRITO E NITRATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL: URUCUM A CARMIN DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM NO MÁXIMO 2,5G DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNA MÍNIMA DE 6G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO DE 10G, MÁXIMO DE 630MG DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ CONTER 03 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO, CONTENDO 12 KG DO PRODUTO. VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CopacolSalsicha	KG 13,40	620 8.308,00
32	390.010.013 HAMBÚRGUER COZIDO CONGELADO DE BOVINO SABOR CHURRASCO - A BASE DE CARNE BOVINA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA DE SOJA, PROTEÍNA DE COLÁGENO, ÁGUA, CEBOLA, ALHO, SAL REFINADO. PODERÃO CONTER OUTROS INGREDIENTES SE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA, TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA DEVE SER DE 15%. TEOR MÁXIMO DE GORDURA DEVE SER DE 10% E DE SÓDIO 500MG/100G. O PRODUTO DEVE SER CONGELADO EM IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) E TRANSPORTADO ENTRE AS TEMPERATURAS -12°C E -18°C. OS HAMBÚRGUERES DEVEM PESAR DE 50 A 60 GRAMAS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FILMES PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE POLIETILENO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS. MinervaHamburger	KG 38,85	487 18.919,95

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

33 390.010.014	CARNE DE AVES MOÍDA TEMPERADA EMPANADA E CONGELADA (CHIKENS COM LEGUMES): RECORTES DE FILÉ DE PEITO, OU COXA E SOBRE COXA, CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA), FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INATIVADA, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 8,8% DE FÉCULA DE MANDIOCA, PELE DE FRANGO, DEXTRINA, ESPECIARIAS, VEGETAIS (CENOURA, BRÓCOLIS, MILHO E ERVILHA), EMULSIFICANTES, MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), CORANTE NATURAL DE JURUCUM (INS 160B), CORANTE NATURAL DE CAMELO (INS 150*), POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452), ESPESSANTE GOMA GUAR. (INS 412), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSODICO (INS 621), ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE ISOASCORBATO DE SÓDIO (INS 316), AROMATIZANTES NATURAIS (INS 316), AROMATIZANTES NATURAIS E GORDURA VEGETAL. VALIDADE DE 6 MESES A -18°C. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PEBO IMPRESSO, MEDINDO 36,5 X 47 CM X 0,120. TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICA, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM BaitaCarnedeavesmoída	KG 27,20	595 16.184,00
34 390.010.015	CARNE DE TILÁPIA TEMPERADA, EMPANADA E CONGELADA (NUGGETS DE PEIXE) CARNE DE PEIXE TIPO TILÁPIA FORMATO IQF: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CARNE MOÍDA DE TILÁPIA, SAL, CEBOLA, ALHO, MOSTARDA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, MOLDADO EM FORMATO DE TEMAS OU FIGURAS LÚDICAS; CADA UNIDADE PESANDO EM TORNO DE 25G A 30 G CADA UNIDADE, CONGELADO INDIVIDUALMENTE PELO SISTEMA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN). TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -12°C. EM UMA PORÇÃO DE 130G DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 13G DE PROTEÍNA E MÁXIMO 16G DE GORDURA TOTAL, CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO EM 100G DO PRODUTO E SER ISENTO DE GORDURA TRANS. BaitaEmpanadodepeixe	KG 28,30	575 16.272,50
35 390.010.016	FILE OU SASSAMI DE FRANGO CONGELADO: O PRODUTO DEVE SER PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVENDO SER CONGELADO E TRANSPORTADO ENTRE AS TEMPERATURAS -12°C E -18°C. DEVE APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES. A CARNE DE FRANGO DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF OU SISP) O PRODUTO DEVE SER CONGELADO E TRANSPORTADO ENTRE AS TEMPERATURAS -12°C E -18°C. NÃO É PERMITIDA A ADMINISTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS COM EFEITOS TIREOSTÁTICOS, ANDROGÊNICOS, ESTROGÊNICOS OU GESTAGÊNICOS, BEM COMO DE SUBSTÂNCIAS B-AGONISTAS, COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR SEU CRESCIMENTO E EFICIÊNCIA ALIMENTAR (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 18/06/04 - MAPA). CentroesteFilefrangossassami	KG 29,65	896 26.566,40
	Total do Proponente		391.291,85

12	00000012	LOTE 12 - CARNE SUÍNA IN NATURA COTA ME/EP		69.674,05
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	36 390.010.017	PERNIL EM ISCAS IQF CARNE SUÍNA TIPO PERNIL CRUA E CONGELADA IQF(CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL) EXTRA LIMP A SEM APARAS, OBTIDA DE SUÍNOS ABATIDOS, DECLARADAS APTAS A ALIMENTAÇÃO HUMANA POR INSPEÇÃO VETERINÁRIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE SAL, TEMPEROS E INJEÇÃO DE ÁGUA OU SUBSTÂNCIAS QUE PROPICIEM A RETENÇÃO DE ÁGUA PELA CARNE DE SUÍNO, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, DEVE SER ISENTA DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. NO ATO DO RECEBIMENTO O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEMPERATURA DE -180C COM TOLERÂNCIA ATÉ -120C; NÃO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, LÍQUIDO EM PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. DEVE ESTAR ISENTA DE OSSOS, CARTILAGENS, NERVOS, COÁGULOS E APONEVROSES. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES FRIGOSP/PROC.NACIONAL	KG 28,45	2449 69.674,05
		Total do Proponente		278.696,20

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 156/2023 - PROCESSO Nº 1102/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61

CONTRATADO: MED LAND SAÚDE COMPLEMENTAR E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 03.117.940/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "GESTANDO BEM" QUE TEM POR OBJETIVO O ATENDIMENTO DIFERENCIADO COM EQUIPE ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ASS: 14/11/2023.

Aos 01 dias de NOVEMBRO de 2024, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, MED LAND SAÚDE COMPLEMENTAR E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 03.117.940/0001-53, sito a Rua BENEDITO VIEIRA DA SILVA, 456, centro - Piracaia/SP, CEP 12970-000, representante Gustavo Vargas Rueda Alves, RG 37.903.034-2, CPF 571.879.118-07, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim de aditar as Cláusulas do atual contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS /VIGÊNCIA – O prazo de

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2024 - PROCESSO Nº 915/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 15.403.734/0001-99. (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS CÁRNEOS (CARNES) SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A PRESENTE ATA TEM PREÇO UNITÁRIO, CONTENDO OS PRODUTOS ABAIXO, REGISTRADO EM:

Item Cota LC147	Lote	VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA CNPJ: 15.403.734/0001-99	Valor Total	
4	00000004	Descrição do Lote LOTE 04 - CARNE SUÍNA IN NATURA	209.022,15	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	14 390.010.017	PERNIL EM ISCAS IQF CARNE SUÍNA TIPO PERNIL CRUA E CONGELADA IQF(CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL)	KG 28,45	7347 209.022,15

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

O valor total do presente termo, atualizado com base na variação do IPCA do período é de R\$ 1.291.349,83 (um milhão e duzentos e noventa e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 261-020505-10.301.0032.2047.0000-3.3.90.39.00-310-000-01 tesouro

Embora eventualmente assinado antes do término da vigência, os efeitos são futuros, a partir do primeiro dia após o fim do prazo de vigência originalmente estabelecido no ajuste.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: **DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

CONTRATADO: MED LAND SAÚDE COMPLEMENTAR E HOSPITALAR LTDA

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre:

“Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de 01 máquina de lavar, 01 tanquinho de lavar roupa e 01 armário de aço, referente ao Projeto – Lavanderia “ROUPAS LIMPINHAS” – JECRIM, para o abrigo Municipal de Piracaia Casa Coração de Mãe, conforme dados da Requisição 1248/2024.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: ARMARINHOS PEREIRA LTDA - CNPJ 33.789.442/0001-18. Valor: R\$ 4.105,66 (Quatro mil, cento e cinco reais e sessenta e seis centavos). Piracaia, 11 de novembro de 2024. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA. Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre:

“Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisetas brancas com logotipo para a formatura do PROERD – Programa Nacional de Resistência as Drogas e à Violência, conforme dados da Requisição 1264/2024.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: BANGALO SECOS E MOLHADOS LTDA - CNPJ 30.010.724/0001-87. Valor: R\$ 6.273,00 (Seis mil, duzentos e setenta e três reais). Piracaia, 11 de novembro de 2024. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre:

“Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, montagem e iluminação para a formatura do PROERD – Programa Nacional de Resistência as Drogas e à Violência, conforme dados da Requisição 1273/2024.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME - CNPJ 09.423.692/0001-55. Valor: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Piracaia, 11 de novembro de 2024. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA. Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Autorizo

a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de itens de lavanderia (01 capa de máquina de lavar, 01 capa de tanquinho, 02 varais de roupas, 02 cestos de prendedor de roupas, 03 baldes plásticos, referente ao Projeto – Lavanderia “ROUPAS LIMPINHAS” – JECRIM, para o abrigo Municipal de Piracaia Casa Coração de Mãe, conforme dados da Requisição 1281/2024.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: ARMARINHOS PEREIRA LTDA - CNPJ 33.789.442/0001-18. Valor: R\$ 376,00 (Trezentos e setenta e seis reais). Piracaia, 11 de novembro de 2024. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal.

PIRAPREV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação nº 06/2024

(Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Pelo presente instrumento, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamentos no art. 75, inc. II, e nos termos do Decreto Municipal nº 5.303 de 28 de Agosto de 2.023, que dispõe sobre: “Regulamenta, no âmbito do Município de Piracaia - SP, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

OBJETO: “Aquisição de computadores, monitores e teclados para utilização do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV”.

A SUPERINTENDENTE do IPSPMP- PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais, **considerando** que a primeira homologação realizada em 10 de Outubro de 2024 foi seguida pela desistência de assinatura do contrato por parte da empresa originalmente adjudicada e que tal desistência foi devidamente justificada e aceita, **ADJUDICA** o objeto da Compra Direta por Dispensa de Licitação, em favor da empresa remanescente **SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA** inscrita no CNPJ nº **05.607.6570010-26**, com sede na **Rua Porto Alegre, nº 307, Bairro Nova Zelândia, Serra/ES**, pelo valor de **R\$ 28.037,59 (vinte e oito mil e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, e **HOMOLOGO** novamente o procedimento de Dispensa nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Dispensa em epígrafe no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Piracaia, 08 de Novembro de 2024.

CLAUDIA LEONCIO DA SILVA

Superintendente

IPSPMP - Piraprev

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação nº 12/2024

(Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Pelo presente instrumento, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamentos no art. 75, inc. II, e nos termos do Decreto Municipal nº 5.303 de 28 de Agosto de 2.023, que dispõe sobre: “Regulamenta, no âmbito do Município de Piracaia - SP, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em fornecimento diário de pesquisas em formato de recorte eletrônico de publicações no diário oficial da União e dos Estados de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – Piraprev, pelo período de 12 (doze) meses.”.

A SUPERINTENDENTE do IPSPMP- PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto da Compra Direta por Dispensa de Licitação, em favor da empresa **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.579.777/0003-08**, com sede na **Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, sala 1904, Cidade Monções, São Paulo/SP – CEP: 04571-000** pelo valor de **R\$ 1.080,00 (hum mil e**

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Edição nº 427 - VIII

oitenta reais), e HOMOLOGA o procedimento de Dispensa nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Dispensa em epígrafe no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Piracaia, 12 de Novembro de 2024.

CLAUDIA LEONCIO DA SILVA

Superintendente
IPSPMP - Piraprev

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco